

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO-SC
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO 2016
(DN-TCU Nº 156/2016)

Peças que compõem o processo de prestação de contas ordinária anual, referente ao exercício de 2016, elaboradas nos termos da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e das Decisões Normativas TCU nºs. 154/2016 e 156/2016, Portaria TCU nº 59/2017 e orientações constantes do Sistema de Prestação de Contas do TCU (e-Contas), estando o TRT da 12ª Região **dispensado** de encaminhar a prestação de contas ao c. Tribunal de Contas da União, conforme art. 1º da Decisão Normativa – TCU nº 156/2016 e seu Anexo I.

Florianópolis – SC, novembro de 2017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO-SC
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO 2016

UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CÓDIGO: 080013
ESTADO: SANTA CATARINA

TITULAR: GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
FUNÇÃO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE
PERÍODO: 1º-01-2016 até 31-12-2016
CPF: 491.787.170-00

Florianópolis - SC

LISTA DE ABREVIATURAS

AAFISCON - Sistema de Fiscalização de Contratos
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ATS - Adicional por Tempo de Serviço
CCAUD - Coordenadoria de Controle e Auditoria
CGPF - Cartão de Pagamento do Governo Federal
CODIN - Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONAP - Serviço de Apoio Judiciário à Primeira Instância
CL - Contrato de Locação
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
COF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças
CP - Concorrência Pública
CPGA - Comissão Permanente de Gestão Ambiental
CPGF - Cartão de Pagamento do Governo Federal
CPROD - Controle de Processo e Documento
CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CTO - Contrato
CVN - Convênio
DEJT – Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho
DIGER - Secretaria da Direção-Geral
DN - Decisão Normativa
DOE - Diário Oficial Eletrônico
DOU - Diário Oficial da União
e-Contas - Sistema de Prestação de Contas
FOC - Fiscalização de Orientação Centralizada
FUNPESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário
GEAP - Fundação de Seguridade Social
GP - Gabinete da Presidência
iGovPessoas - Índice de Governança de Pessoas
iGovTI - Índice de Governança de Tecnologia da Informação
IN - Instrução Normativa
IR - Imposto de Renda
JT-SC - Justiça do Trabalho de Santa Catarina
LOA- Lei Orçamentária Anual
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
NSI - Norma de Segurança da Informação
PAA - Plano Anual de Auditoria
PAE - Parcela Autônoma de Equivalência
PC - Processo de Contas
PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PJe - Processo Judicial Eletrônico
PLANEJAR TI - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação
POP - Proposta Orçamentária Prévia
PPA - Plano Plurianual
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PRE - Pregão Eletrônico
PRESI - Presidência
PROAD - Processo Administrativo Virtual
PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica
RAE - Reunião de Análise da Estratégia
SAF - Sistema de Assentamentos Funcionais Digitais
SAUDE - Coordenadoria de Saúde
SC - Santa Catarina
SBI - Sistema de Gestão de Bens Imóveis
SCAB - Setor de Cadastro e Administração de Bens
SCMP - Sistema de Controle de Material e Patrimônio
SEAP - Secretaria de Apoio Institucional
SEC - Setor de Cadastro
SECAF - Secretaria Administrativa e Financeira
SECEX-SC - Secretaria de Controle Externo do Estado de Santa Catarina
SECI - Secretaria de Controle Interno
SECOD - Setor de Compra Direta
SECOI - Setor de Controle Imobiliário
SECON - Setor de Contratos
SEDEP - Serviço de Desenvolvimento de Pessoas
SEESTP - Serviço de Estatística e Pesquisa
SEGEPRO - Serviço de Gestão de Processos
SEGEST - Secretaria de Gestão Estratégica
SEINFO - Secretaria de Informática
SELAD - Setor de Liquidação e Análise da Despesa
SELCO - Serviço de Licitações e Compras
SELIC - Setor de Preparo de Licitações
SEMAP - Serviço de Material e Patrimônio
SEMAN - Serviço de Manutenção
SFP - Sistema de Folha de Pagamento
SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SIGEB - Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios
SINTRAJUSC - Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina
SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SisacNet - Sistema de Apreciação de Atos de Admissão e Concessões via Internet
SPIUnet - Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União
SPO - Serviço de Projetos e Obras
SPU - Secretaria do Patrimônio da União
SRH - Sistema de Recursos Humanos
SRP – Setor de Registro de Preços e Cadastro de Fornecedores
TCU - Tribunal de Contas da União
TI - Tecnologia da Informação
TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação
TRT - Tribunal Regional do Trabalho
TST - Tribunal Superior do Trabalho
UG - Unidade Gestora

UGO - Unidade Gestora de Orçamento

UJ - Unidade Jurisdicionada

UPC - Unidade Prestadora de Contas

URV - Unidade Real de Valor

VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada

VT - Vara do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. ROL DE RESPONSÁVEIS	8
2. RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS DA UPC	9
2.1. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I a III do art. 13 da IN-TCU nº 63/2010	9
2.2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão	9
2.3. Avaliação dos indicadores de gestão instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão	15
2.4. Avaliação da gestão de pessoas	16
2.5. Avaliação da gestão de transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres	20
2.6. Avaliação da gestão de compras e contratações	21
2.7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos	25
2.8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC.....	25
2.9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC	27
2.10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias tributárias praticadas	29
2.11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.....	29
2.12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros	31
2.13. Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal	31
2.14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada e medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.....	33
2.15. Avaliação da observância, pela UPC, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993.....	34
2.16. Cumprimento do Acórdão 9454/2016-TCU-2ª Câmara	34
2.17. Conclusão.....	35
3. CERTIFICADO DE AUDITORIA (DN-TCU nº 156/2016, art. 3º, inc. III).....	36
4. PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	37
5. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE (DN-TCU nº 156/2016, art. 3º, inc. III).....	39
6. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DO E. TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 12ª REGIÃO	40

INTRODUÇÃO

Nos termos da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisões Normativas TCU nºs 154/2016 e 156/2016, e das orientações do Sistema de Prestação de Contas do TCU (e-Contas), a Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresenta as peças que compõem o processo de prestação de contas ordinária anual, referente ao exercício de 2016, dos responsáveis pela gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis (SC), formalizado por meio do processo administrativo eletrônico Proad nº 11635/2017.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Judiciário			
Órgão de Vinculação: Justiça do Trabalho			Código SIORG: --
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC			
Denominação Abreviada: TRT da 12ª Região			
Código SIORG: --	Código LOA: 15113	Código SIAFI: 080013	
Natureza Jurídica: Órgão Público		CNPJ: 02.482.005/0001-23	
Principal Atividade: Justiça			Código CNAE: 8423000
Telefones/Fax de contato:	(48) 3216-4000	(48) 3222-5055 (fax)	
Endereço Eletrônico: segest@trt12.jus.br			
Página na Internet: http://www.trt12.jus.br			
Endereço Postal: Avenida Rio Branco, 919 – Centro – Florianópolis - SC - CEP: 88015-205.			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Constituição Federal.			
O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região foi criado pela Lei n.º 6.928, de 7 de julho de 1981, com jurisdição no Estado de Santa Catarina.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Regimento Interno deste Tribunal da 12ª Região. Aprovado em 22-5-2003 e publicado no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina em 10-7-2003, com vigência a partir de 1º-8-2003 e posteriores alterações.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Regulamento Geral. Aprovado na Ata da Sessão Administrativa n.º 03/2004 em 19/02/2004 e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina em 16-02-2007.			

As peças foram organizadas com os conteúdos e formas disciplinadas pelas normas supramencionadas, nelas estando incluído o Relatório de Auditoria sobre as contas, contendo os exames realizados nos atos de gestão praticados no período de 01.01.2016 a 31.12.2016 pelos responsáveis arrolados no item específico.

De acordo com o anexo I da DN-TCU nº 156/2016, o TRT da 12ª Região **não terá** o processo de contas do exercício de 2016 constituído perante o Tribunal de Contas e os seus responsáveis **não terão** as contas julgadas pelo Órgão de controle externo.

A estruturação do Relatório de Auditoria e das peças complementares à prestação de contas segue a forma estabelecida na DN-TCU nº 156/2016, seus Anexos e modelos, emitindo-se, ao final, o respectivo Certificado de Auditoria e o parecer do dirigente da unidade de controle interno.

A autoridade máxima do Órgão, Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente do TRT da 12ª Região expediu a Portaria PRESI nº 295/2016, designando o titular da Secretaria de Controle Interno para elaborar as peças relativas à prestação de contas ordinária anual do exercício de 2016, incluindo a realização de auditoria sobre as contas.

Os trabalhos de auditoria, dimensionados na proporcionalidade da composição da lotação da Secretaria de Controle Interno e nos termos do PAA-2016, foram realizados através de acompanhamento, análise e orientação concomitantes de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, adotando-se exames por amostragem, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, com o objetivo de emitir opinião sobre a gestão dos recursos alocados à Unidade e se foram aplicados de forma compatível com os objetivos da UPC e com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Não houve qualquer restrição à atuação da Secretaria, sendo disponibilizados os meios necessários à realização de auditorias e procedimentos concernentes ao acompanhamento dos atos de gestão.

Dos exames realizados, consubstanciados nos resultados dos procedimentos de auditoria e de acompanhamento dos atos de gestão, referentes ao exercício de 2016, verificou-se que não há evidência da prática de atos ilegítimos, antieconômicos, ilegais ou de dano ao erário, não se tendo conhecimento de fatos que possam comprometer a regularidade da gestão de recursos destinados à Unidade Prestadora de Contas. Eventuais falhas e divergências apuradas no decorrer dos trabalhos de auditoria foram comunicadas formalmente aos responsáveis da Unidade Gestora, que promoveram os ajustes necessários, mantiveram suas posições em determinadas matérias que ensejavam interpretação e, em algumas situações mesmo tendo adotado as providências cabíveis tiveram que revê-las em razão de decisões judiciais, como demonstrado no Relatório de Gestão, item “9.2 – Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno”, e no transcorrer do presente Relatório de Auditoria sobre as contas, motivo pelo qual descabe a apresentação do Anexo III da DN-TCU 156/2016 (Elementos para caracterização da responsabilidade de agentes sobre falhas ou irregularidades).

1. ROL DE RESPONSÁVEIS

Nos termos do art. 12 da DN TCU 156/2016, cabe ao órgão de controle interno verificar se o rol de responsáveis elaborado pela unidade prestadora de contas está em conformidade com os dispositivos da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e da DN TCU 156/2016, bem como com as orientações do Sistema e-Contas.

Para a prestação de contas do exercício de 2016, o sistema e-Contas, do TCU, requer o preenchimento do rol de responsáveis diretamente no sistema, por meio do cadastro de cada responsável e dos períodos respectivos. Entretanto, tais informações não podem ser posteriormente extraídas do sistema, apenas consultadas pelo Tribunal de Contas da União, pela Unidade de Controle Interno ou pelos servidores responsáveis pelo preenchimento e envio do Relatório de Gestão no e-Contas.

A fim de possibilitar a divulgação pública das informações na página da Transparência do Tribunal, as informações foram incluídas também no Relatório de Gestão de 2016¹.

As informações presentes no sistema e-Contas foram comparadas àquelas presentes no Relatório de Gestão e atendem às normativas vigentes.

¹ Página 232 do Relatório de Gestão de 2016, disponível no Portal de Transparência deste Tribunal

2. RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS DA UPC

A seguir é apresentado o Relatório de Auditoria sobre as contas do exercício de 2016 do TRT da 12ª Região, Órgão da administração direta, que integra o Poder Judiciário Federal, com sede na capital de Santa Catarina, Florianópolis, e jurisdição em todo o Estado, com os conteúdos dispostos na IN-TCU nº 63/2010 e na DN-TCU nº 156/2016 e seus Anexos, nos itens aplicáveis à natureza jurídica da Unidade Prestadora de Contas.

Como referenciado na introdução, o TRT da 12ª Região não terá o processo de contas do exercício apreciado pelo TCU, realizando-se auditoria sobre as contas por força do que dispõe o inc. XXIV do art. 31 do Regimento Interno deste Regional.

2.1. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I a III do art. 13 da IN-TCU nº 63/2010

O Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas, referente ao exercício de 2016, foi apresentado com os formatos e conteúdos obrigatórios fixados na DN-TCU nº 156/2016, bem como com as orientações estabelecidas na Portaria TCU nº 59/2017 e no sistema e-Contas.

Formalizado na UPC pelo processo eletrônico Proad nº 248/2017, o Relatório de Gestão foi enviado ao Tribunal de Contas da União, pelo Sistema e-Contas, dentro prazo fixado na DN-TCU nº 156/2016.

As demais peças exigidas no art. 13 da IN-TCU nº 63/2010, referentes à organização do processo de contas anual estão inseridas no presente Relatório de Auditoria e foram elaboradas em conformidade com as disposições fixadas na IN-TCU 63/2010 e na DN-TCU nº 156/2016.

2.2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

A execução orçamentária da UPC foi desenvolvida com observância das Leis nºs 13.242/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), 13.255/2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e 13.249/2016 (Plano Plurianual – PPA-2016-2019), em conformidade com o interesse público, a finalidade do Órgão e em respeito à Lei Complementar nº 101/2000.

Incumbe à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, vinculada à Direção-Geral da Secretaria - DIGER, orientar, coordenar e controlar a contabilidade, executar as atividades relacionadas às despesas, elaboração do orçamento, execução orçamentária e financeira, empenho da despesa, dentre outras atividades atinentes à execução do orçamento.

Com o objetivo de melhoria de seus controles internos e da governança orçamentária e financeira, a UPC tem adotado medidas para a melhoria da eficiência da elaboração e execução orçamentária, regulamentando alguns procedimentos.

Para fixar parâmetros e propiciar o planejamento e a participação de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas na Proposta Orçamentária Prévia, foi expedida a Portaria PRESI nº 278/2010, que instituiu as unidades gestoras/consolidadoras e o calendário orçamentário do TRT da 12ª Região, servindo como marco para a nova política de organização orçamentária, pela qual se verifica a definição de um calendário orçamentário, com planejamento participativo, racionalizando e estabelecendo melhor programação das aquisições pelo Órgão, evitando, ao final do exercício, a abertura de processos de compras e aquisições sem que estejam efetivamente planejadas.

Como procedimento de melhoria e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, foi editada a Portaria PRESI nº 399/2014, com o fim de propiciar a participação de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas na elaboração da Proposta Orçamentária Prévia - POP, adequando os procedimentos à Resolução CNJ nº 195/2014, e revogando a Portaria PRESI nº 278/2010. No exercício de 2015 foi editada a Portaria PRESI nº 182/2015, que revogou a Portaria nº 399/2014, aperfeiçoando as normas internas de elaboração da proposta prévia, fixando prazos e estabelecendo procedimentos relativos à gestão orçamentária no âmbito da UPC, bem como normatizando que as UGOs são responsáveis pela apresentação das propostas prévias, pela adequação aos limites referenciais orçamentários informados pelo CSJT, pela execução do orçamento aprovado e pelo seu controle e acompanhamento.

A Portaria vigente estabeleceu também que os projetos, com o seu detalhamento, deverão submetidos e analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos, que após, deverão ser encaminhados à Presidência para decisão, sendo realizadas, ainda, reuniões para deliberações relativas ao orçamento, na qual há a participação de diretores de todas as áreas da UPC, como se infere da Ata de Reunião integrante do Proad 113/2016.

Foram iniciados no exercício os estudos para proposição de normativo para elaboração de plano anual de aquisições, a ser aprovado pela presidência do órgão, publicado na *internet* do Tribunal e acompanhado de forma periódica.

Com base no objetivo estratégico de “Aprimorar a gestão orçamentária”, a cada exercício são definidos indicadores relacionados à execução orçamentária, como demonstrado na “Tabela XXII – Metas 2016” do Relatório de Gestão. No exercício, foram atingidas as Metas 15 e 18, respectivamente consistentes em “empenhar 70% do orçamento até agosto, 90% até novembro e 99% até dezembro” e reduzir o consumo de energia, água e papel em 1%. Contudo, a Meta 16, “Índice de liquidação do orçamento disponibilizado”, que tinha como objetivo liquidar 60% do orçamento até setembro, não foi atingida, embora o Tribunal tenha obtido resultado próximo, de 59,35%.

Segundo se infere do Relatório de Gestão, o grau de execução dos programas/ações ocorreu de forma satisfatória, espelhando fidedignamente a execução dos programas de trabalho e as ações levadas a efeito pela UG no sentido otimizar recursos, buscando assegurar a economicidade, eficiência e eficácia na manutenção e no funcionamento dos serviços e das diversas Unidades do Órgão, tendo como base o Planejamento Estratégico, elaborado para o período de 2015-2020, alinhado ao plano estratégico do Poder Judiciário, conforme dispõe a Resolução CNJ nº198/2014, e ao plano estratégico da Justiça do Trabalho, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 145/2014.

É de se frisar que houve um corte de aproximadamente 30% nos valores do PLOA na aprovação da Lei Orçamentária em relação às despesas de custeio, e de 90% nas despesas de investimentos, sendo implementadas campanhas para redução dos gastos, bem como trazendo dificuldade na aquisição de equipamentos necessários ao andamento das atividades do TRT, inclusive com a paralisação de obras que estavam em andamento, ressaltando que foi recebido um crédito adicional suplementar de R\$ 2.268.614,00 para investimentos em materiais permanentes, conforme 2016NA800029 (R\$ 1.766.000,00) e 2016NA800030 (R\$ 502.614,00).

Abaixo segue o quadro da execução do total da despesa autorizada e realizada, com orçamento próprio, no exercício.

EXERCÍCIO 2016				
DISCRIMINAÇÃO	AUTORIZADO	% EM RELAÇÃO AO TOTAL AUTORIZADO	REALIZADO	% DE EXECUÇÃO
Pessoal/Encargos sociais	759.289.451,00	89,73	758.363.075,44	99,88
Outras despesas correntes	82.832.968,92	9,79	77.421.243,93	93,47
Investimentos	4.048.277,66	0,48	4.044.624,59	99,91
TOTAL AUTORIZADO	846.170.697,58	100	839.828.943,98	99,25

Fonte: COF/DIGER

O quadro demonstra que o índice de utilização orçamentária em 2016 foi de 99,25%, resultante da razão entre o total dos recursos executados e o orçamento autorizado.

O total das despesas correntes realizadas no exercício de 2016, compostas pelas *despesas com pessoal e encargos sociais* e *outras despesas correntes*, foi de R\$ 835.784.319,37, representando 98,77% do orçamento total realizado pela UPC, enquanto os investimentos representaram apenas 0,48%. Destaca-se que, dentro do valor autorizado para pagamentos de passivos de pessoal ativo e inativo, consta o pagamento de um crédito adicional de R\$ 2.697.212,00, pago no exercício.

Aponta-se que a variação entre o orçamento total autorizado para *pessoal e encargos sociais* de 2015 (R\$ 550.897.506,58) decorre do aumento da dotação correspondente a precatórios judiciais, no importe de R\$ 182.902.721,24, e que do valor total do orçamento, R\$ 2.565.661,16 são decorrentes de verbas de descentralizações do TST.

Os percentuais de realização das despesas e investimentos evidenciam, a princípio, o bom aproveitamento dos recursos orçamentários e que a sua grande parte, 89,73% estão vinculados ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais.

As despesas classificadas na natureza de *outras despesas correntes* corresponderam a 9,78% do orçamento autorizado, tendo índice de execução de 93,47%, percentuais que se demonstram satisfatórios, pois representam as despesas relacionadas à manutenção das atividades do órgão concretizadas como, por exemplo, na aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, passagens e despesas de locomoção, auxílios dentre outras, porém foi necessária a solicitação de crédito adicional suplementar, sem oferecimento de recursos orçamentários, “por conta dos recursos financeiros de fontes próprias (F181) provenientes dos Convênios firmados com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal”, a fim de possibilitar a continuidade de projetos prejudicados em decorrência do corte de 30% nos valores do PLOA.

A seguir, segue a identificação e o comportamento dos principais programas governamentais e as ações administrativas do plano de ação do exercício em análise.

O quadro abaixo demonstra que do exercício de 2015 para o de 2016 a despesa relativa a pagamento de aposentadorias e pensões teve um acréscimo de aproximadamente 10%, variação compatível com o número de aposentadorias e pensões (58) concedidas no exercício, pela aplicação dos índices de reajustes aplicáveis ao regime geral da previdência social àquelas calculadas pela média contributiva, e também em decorrência dos reajustes salariais concedidos por meio da Lei nº 13.317/2016.

PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (0181)	2015	2016
	R\$	R\$
Dotação Autorizada *	145.015.816,58	159.997.114,97
Despesa Realizada *	145.015.816,58	159.997.114,97
Saldo Disponível	0,00	0,00

* Não computadas Despesas de Exercícios Anteriores, que totalizaram R\$ 1.424.752,42 em 2015 e 1.645.167,03 em 2016.

Considerando que a presente prestação de contas é apresentada de forma simplificada, serão analisadas as ações orçamentárias que merecem destaque, inclusive quanto à materialidade, e que foram informadas no Relatório de Gestão, efetuando-se considerações sobre o exame das metas físicas e financeiras.

O programa de trabalho destinado à operacionalização do TRT da 12ª Região, “0571 – Prestação Jurisdicional Trabalhista”, tem como objetivo conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, tendo como beneficiários os jurisdicionados e a sociedade civil em geral.

Assistência Jurídica a Pessoas Carentes (4224 – 85035)

A ação é um dos meios que visa possibilitar o acesso do cidadão carente ao Poder Judiciário, por força do que dispõem os incisos XXXV e LXXIV da Constituição Federal, conforme a regulamentação estabelecida pela Resolução nº 66/2010 do CSJT e na Portaria GP nº 443/2013, que tratam, respectivamente, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, da responsabilidade pelo pagamento e antecipação de honorário do perito, do tradutor e do intérprete, no caso de concessão do benefício da assistência gratuita e do cadastramento dos profissionais peritos no Sistema de Pagamento de Honorários.

A citada Portaria GP nº 443/2013, publicada em 11.12.2013, adequa o valor máximo dos honorários periciais pagos no âmbito do TRT da 12ª Região, anteriormente limitados a R\$ 600,00, ao art. 3º da Resolução CSJT nº 66/2010, que estabelece teto no valor de R\$ 1.000,00.

Houve o atendimento de 5.762 beneficiários, alcançando o cumprimento de 84,39% da meta física prevista de 6.828 pessoas a serem atendidas.

A dotação autorizada e realizada no exercício de 2015 foi de R\$ 5.500.000,00, enquanto que no exercício de 2016 foi de R\$ 6.500.000,00, um acréscimo de aproximadamente 18,4%. A meta orçamentária foi de 100%, sendo que do total autorizado, R\$ 291.060,64 (4,47%) foram inscritos em restos a pagar.

As metas físicas e financeiras desta ação estão sujeitas a variáveis externas às quais a unidade não detém controle. A conscientização do jurisdicionado, quanto ao seu direito ao acesso ao judiciário, por certo fará com que os recursos destinados a esta ação cresçam consideravelmente a cada exercício, impulsionando também a meta física.

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256 - 93942)

A ação tem como finalidade solucionar e julgar dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, com aplicação dos recursos em ações visando à solução de controvérsias trabalhistas, mediante atuação de magistrados e servidores, a fim de garantir o cumprimento da missão institucional inerente à Unidade Prestadora de Contas.

Segundo os dados constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e com base na Lei Orçamentária Anual, fornecidos pelo SOF, a meta física prevista de processos a solucionar na fase de conhecimento, somados os de primeiro e segundo grau, foi fixada

em 104.075, sendo ultrapassada em 12.037 processos solucionados, no total de 116.112 solucionados no exercício de 2016.

Registro que os dados acima divergem daqueles utilizados para o cálculo da Meta 1 fixada pelo CNJ, especificada no Relatório de Gestão, em razão da utilização de critérios e metodologia diferenciada.

Os dados estatísticos que serviram para apuração das metas e indicadores processuais, constantes do Relatório de Gestão estão disponíveis na página no [link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/pe/intranet/Metas%202016/Metas2016processuais.jsp](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/pe/intranet/Metas%202016/Metas2016processuais.jsp), demonstrando que em relação aos processos de conhecimento, no exercício de 2016, nos dois graus de jurisdição, foram iniciados 121.589 processos e solucionados 119.282, atingindo 98,10%.

Com relação à execução orçamentária do exercício, do total do orçamento final autorizado, R\$ 37.639.282,00, ao final do exercício foram liquidadas despesas da ordem de R\$ 29.113.999,48 e inscritos em restos a pagar mais R\$ 3.878.148,52, gerando a disponibilidade orçamentária de R\$ 4.647.134,00 não utilizados, apresentando o percentual de execução de 87,65%, menor que o verificado em 2015, de 89,50%.

Comunicação e Divulgação Institucional (2549 - 107703)

Essa atividade tem como finalidade informar e divulgar os trabalhos institucionais desenvolvidos pelo Órgão, possibilitando o controle social.

Foram executadas no exercício 889 matérias pela equipe de comunicação do Tribunal, não atingindo a meta física prevista de 3800 matérias.

A execução orçamentária do exercício correspondeu a 100%, uma vez que a dotação final disponibilizada de R\$ 64.125,00 foi executada integralmente, incluído o valor de R\$ 34.470,00 inscritos em restos a pagar.

Capacitação de Recursos Humanos (4256 - 85048 / 93944)

O Serviço de Educação Corporativa – SEDUC planejou e executou, no exercício de 2016, 90 (noventa) eventos internos de capacitação com 181 (cento e oitenta e um) turmas, sendo eu 65 (sessenta e cinco) foram realizadas de forma presencial, 107 (cento e sete) por meio do ensino a distância e, que 9 (nove) em foram utilizadas as duas formas de participação. Informou que foram ocupadas no total 4.431 vagas e que foram ainda custeados 58 eventos externos com total de 135 vagas ocupadas, por meio do pagamento de inscrições ou pela dispensa do ponto do servidor para participar do evento. No total, portanto, 4.566 vagas foram ocupadas em eventos de capacitação organizados ou intermediados pelo SEDUC.

Segundo os dados fornecidos pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, tendo como fonte o SIOP e a Lei Orçamentária Anual, a meta física prevista foi de 5.640 servidores e magistrados capacitados, havendo registro no SIOP de 3.791 servidores e magistrados capacitados, demonstrando o não atingimento da meta.

No exercício de 2016, a dotação orçamentária final autorizada foi de R\$ 322.007,00, tendo uma redução de 41,50% em relação ao valor liberado no exercício anterior (R\$ 550.350,00), sendo executados R\$ 321.349,00, incluindo a inscrição em restos a pagar, resultando no índice de utilização orçamentária de 99,79%.

Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (4256 - 85049/93945)

A meta física realizada foi de 109 magistrados capacitados, com meta prevista de 130, segundo os dados fornecidos pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, tendo como fonte o SIOP e a Lei Orçamentária Anual, atingindo 83,85 da meta prevista.

No exercício de 2016, a dotação orçamentária final autorizada foi de R\$ 387.684,00, tendo uma redução de 54,43% em relação ao valor liberado no exercício anterior (R\$ 847.280,00), sendo executados R\$ 384.366,00, incluindo a inscrição em restos a pagar, resultando no índice de utilização orçamentária de 99,14%.

Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes (2004 - 85042)

A ação abrange o atendimento direto de magistrados/servidores e seus dependentes pela Coordenadoria de Saúde - SAUDE, a participação patronal para o Plano de Saúde GEAP e a concessão do auxílio-saúde na forma de ressarcimento, com a regulamentação dada pela Portaria PRESI nº 339/2011.

Com base nos dados do SIOP e da Lei Orçamentária Anual, a execução da meta física ultrapassou em 3,43% a meta prevista, sendo beneficiadas 5.640 pessoas da meta prevista de 5.453.

Da dotação final autorizada, R\$ 14.377.813,00, foram executados R\$ 14.376.246,00, resultando no índice de execução orçamentária de 99,98%.

Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados (2012 - 85041)

O pagamento do benefício aos servidores é feito com fundamento no art. 22 da Lei nº 8.460/1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, com valor mensal fixado para o exercício de R\$ 884,00, nos termos da Portaria Conjunta nº 1/2016 dos Conselhos e Tribunais Superiores.

No exercício foram executados recursos da ordem de R\$ 18.184.476,00, tendo como resultado a execução financeira de 100% da dotação orçamentária final autorizada.

A ação beneficiou 1.749 pessoas, ultrapassando a meta física prevista de 1.732 beneficiados.

Por força da Resolução nº 133/2011, do CNJ, e em razão do decidido nos autos do processo nº CSJT-PCA-6633-22.2011.5.90.0000, os magistrados passaram a perceber o auxílio-alimentação, concedendo-se efeitos retroativos a 19.05.2004.

Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados (2010 - 85039)

Foram beneficiados 239 dependentes, representando 98,76% da meta física prevista de 242 beneficiários. Para o exercício de 2014, a Portaria Conjunta nº 1/2016 dos Conselhos e Tribunais Superiores fixou o valor per capita mensal deste benefício em R\$ 699,00.

A ação teve no exercício a dotação final autorizada de R\$ 1.895.424,00, com índice de execução financeira de 100%, sendo deste total inscrito em restos a pagar R\$ 18.853,00.

Pelo Ato nº 150, do CSJT, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 21.09.2009, o benefício foi estendido aos dependentes de magistrados.

Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José (135X - 85044 / 93940)

A construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de São José, com 5.077,06 m², foi autorizada pelo CSJT na sessão de 28.10.2013. O processo licitatório foi realizado na modalidade concorrência pública e formalizado pelo Proad nº 8207/2013 e teve seu resultado publicado no DOU de 04.11.2013, com valor total da obra de R\$ 11.161.000,00 e vencedora a empresa Oros Engenharia Ltda. O prazo de conclusão da obra é de 540 dias e a Ordem de Início dos Serviços foi emitida em 12.02.2014, tendo sido prorrogado o prazo final para execução da obra para 31-01-2017, conforme 6º termo aditivo.

O COF esclareceu, no Relatório de Gestão de 2016, que a execução da obra foi realizada com recursos de restos a pagar no exercício de 2016, devido a atrasos e pendências junto à fiscalização da obra. Que a previsão da execução física foi retificada, no exercício de 2016, para 1% devido ao corte orçamentário.

A sede própria do Fórum Trabalhista de São José foi inaugurada em março de 2017.

Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Chapecó (135U - 85043 / 119420)

A construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Chapecó foi autorizada pelo CSJT e comunicada a este Tribunal por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD 84/2014 em 03.10.2014.

O processo licitatório, na modalidade concorrência, foi realizado no processo Proad nº 9013/2014, sendo vencedora a empresa Engedix Soluções de Engenharia Ltda., com assinatura do contrato em 18.12.2014 e emissão da Ordem de Início dos Serviços em 23.02.2015.

A obra terá 3.345,41 m², no valor total de R\$ 7.608.563,71, com prazo inicial de conclusão de 450 dias.

Diante da restrição orçamentária, com orçamento final autorizado para o exercício de apenas R\$ 360.000,00, integralmente executado, houve execução de apenas 2% da meta física, frente ao previsto inicialmente de 24% e reprogramado no exercício para 4%, segundo os dados fornecidos pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, tendo como fonte o SIOP e a Lei Orçamentária Anual.

Obra em execução.

Ajuda de Custo para Moradia / Auxílio-Moradia a agentes públicos (216H – 110778/ 118952)

O pagamento da ajuda de custo para moradia para toda a magistratura nacional está tem amparo na Resolução nº 199 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 2014.

A execução orçamentária do exercício correspondeu a 100%, uma vez que da dotação final disponibilizada de R\$ 6.791.220,00 foi executada integralmente.

2.3. Avaliação dos indicadores de gestão instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão

Inicialmente, cumpre registrar que o presente Relatório é apresentado de forma simplificada, como anteriormente exposto.

A definição das metas e dos indicadores adotados pela Unidade tem como as diretrizes fixadas pelo CNJ e CSJT e, com base nelas, estabeleceu seus objetivos estratégicos e indicadores para o período de 2015-2020, segundo a política estratégica definida para o Poder Judiciário.

O resumo do quadro dos indicadores e metas, constante do Relatório de Gestão no subitem “4.4 Apresentação e análise de indicadores de desempenho”, demonstra que, embora nem todas as metas tenham sido atingidas, o grau de cumprimento é bem aproximado ao fixado, além de algumas metas terem sido superadas.

Os indicadores atenderam ao que estabelece a política traçada para o Poder Judiciário e o Planejamento Estratégico do Órgão, guardando estreita correlação com a sua finalidade e missão institucional, podendo ser considerados de qualidade e representativos, pois

estão voltados à aferição dos resultados da atividade judiciária, visando estabelecer parâmetros de atuação e de tomada de decisão.

Todos os indicadores são objetivos, traduzindo resultados relevantes que compensam os custos de sua utilização, por possibilitarem a visualização de deficiências e sucessos das atividades jurisdicionais e administrativas que são de extrema importância para adoção de ações para nortear a eventuais correções dos atos de gestão.

O Tribunal realiza, ainda, o acompanhamento dos indicadores em relação à necessidade de melhorias, como se observa pela publicação da versão 2 do Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal, de 05-10-2016, que contém vários ajustes nos indicadores.

Percebe-se que a UPC vem adotando medidas para aprimorar a capacidade de apuração e medição de suas metas e indicadores estratégicos, inclusive quanto à estrutura de pessoal destinado para este fim, segundo a avaliação efetuada no subitem “2.11” deste Relatório de Auditoria.

A compreensão pela sociedade do Planejamento Estratégico e dos indicadores utilizados, em cumprimento ao princípio da transparência, é facilitada pela acessibilidade a estes dados por meio do *link* “Administrativo – Planejamento Estratégico” no portal deste Tribunal na *internet*.

2.4. Avaliação da gestão de pessoas

Relativamente a este item, na DN-TCU nº 156/2016, são solicitadas as seguintes informações: a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios; e) qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

A alínea “f”, do item em exame, que se refere às *ações e iniciativas da UPC para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento*, não se aplica à UPC, ante a inocorrência de tal fato.

A Tabela XXVIII do Relatório de Gestão espelha a Força de Trabalho da UPC, na data de 31.12.2016, indicando o quantitativo de cargos de provimento efetivo do TRT e servidores sem vínculo com a Administração Pública.

A última alteração da lotação legalmente autorizada ocorreu do ano de 2013 para 2014, passando de 1.859 para 1.886 cargos, decorrente da Lei nº 12.957/2014, que criou 27 cargos de provimento efetivo para a área de TI.

No exercício de 2016 a força de trabalho do Órgão tinha como lotação efetiva 1.693 pessoas, composta por 131 magistrados e 1.560 servidores de carreira vinculados ao órgão, 2 sem vínculo com a administração pública e 5 de carreira em exercício provisório, estando a força de trabalho dentro do limite autorizado por lei.

Seguindo o estabelecido na Resolução CSJT nº 63/2010, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, a administração do Órgão realiza monitoramento e tem adotado medidas visando à adequação da lotação-padrão fixada na referida Resolução, nas diversas áreas e unidades judiciárias que compõem a sua estrutura.

É mantido quadro atualizado que é disponibilizado na *intranet*, na página do Serviço de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP, contendo as informações que sintetizam a

adequação ou não das Varas do Trabalho à lotação-padrão, estabelecida na Resolução CSJT nº 63/2010, em razão da movimentação processual verificada em cada Unidade Judiciária.

A contar de 2014, a UPC adotou o critério da lotação-padrão para as Varas do Trabalho, em conformidade com a referida Resolução, estabelecendo o Índice de Segurança Técnica para monitorar o comportamento das lotações, tendo como parâmetros a análise da variação processual, absenteísmo, dentre outros, com a finalidade de atuação de apoio do Núcleo Permanente de Conciliação e Apoio às Unidades Judiciárias de Primeira Instância – CONAP, instituído pela Portaria GP nº 88/2012, extinto pelo Ato PRESI nº 851, de 11/12/2015, que cria o Serviço de Apoio Judiciário à 1ª Instância – CONAP, vinculado à Secretaria de Apoio Institucional – SEAP.

O gerenciamento do comportamento da gestão de recursos humanos está pormenorizado no subitem 6.1.3 do Relatório de Gestão, com a utilização de indicadores específicos da área.

A adoção de indicadores gerenciais e metas de recursos humanos tem se demonstrado eficaz como instrumento de controle interno e de governança, para direcionar as ações de gestão de pessoas, tais como capacitação do seu quadro de pessoal, aferição do desempenho funcional, alocação de servidores segundo as necessidades do Órgão e aprimoramento na sua atuação na qualidade do ambiente de trabalho, como se constata do conteúdo do Relatório de Gestão.

A Portaria PRESI nº 161/2014, alterada pela Portaria PRESI nº 351 do mesmo ano, traça as diretrizes básicas para a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do TRT da 12ª Região, em conformidade com a Resolução CSJT nº 92/2012 que traça as diretrizes da gestão por competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

A concessão e o pagamento de vantagens, indenizações, benefícios e demais parcelas remuneratórias são realizados em conformidade com as disposições das Leis nºs 8.112/1990 e 11.416/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.774/2012, 12.771/2012, 13.091/2015 e 13.317/2016, segundo se constatou através das auditorias realizadas, por amostragem, no exercício, estando eventuais divergências e justificativas detalhadas nos itens 9.1 e 9.2 do Relatório de Gestão, que relatam o tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU e das recomendações do órgão de controle interno.

Como demonstra o item 2 da Tabela LXIV, subitem 9.2 do Relatório de Gestão, que trata da ação de auditoria deflagrada pelo CSJT em função de inspeção realizada naquele Conselho pelo TCU para apuração da correção do pagamento de passivos trabalhistas da PAE, URV, ATS e VPNI, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, a tomada de providências para cumprimento do Acórdão nº 2306/2013-TCU-Plenário, processo TC 007.570/2012-0, está pendente de cumprimento em razão do efeito suspensivo concedido ao Pedido de Reexame interposto pelo TRT da 12ª Região, pendente de julgamento pela Corte de Contas até o encerramento do exercício examinado.

A análise dos aspectos remuneratórios auferidos por servidores e magistrados foi objeto de procedimentos de auditoria em folha de pagamento, realizada por amostragem, consistente na aferição da remuneração percebida, teto constitucional, incorporação de quintos, adicional por tempo de serviço, abono permanência, licença-prêmio, adicional de qualificação, adicional de insalubridade/periculosidade, progressão, promoção, auxílio-creche, auxílio-saúde, auxílio-transporte e exercício de função/cargo comissionado.

Verificados, também, por meio de procedimentos de auditoria, a conformidade da parcela de proventos de aposentadorias e pensões.

A divulgação da estrutura remuneratória de servidores e magistrados da UPC, conforme determina a Resolução CNJ nº 102/2009, está publicada no portal do Órgão, no tópico “Transparência”.

A despesa com pessoal ficou dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, segundo os Relatórios de Gestão Fiscal, sendo publicados dentro dos prazos previstos na referida Lei e divulgados no sítio do TRT da 12ª Região, no *link* “Transparência”.

Os dados do Relatório de Gestão demonstram que a UPC tem cumprido o que dispõem os §§ 1º e 7º do art. 5º da Lei n.º 11.416/2006, no que se refere aos percentuais mínimos para o exercício de funções/cargos comissionados, possuindo, ao final do exercício, apenas dois servidores sem vínculo ocupando cargo em comissão.

As admissões realizadas seguiram os requisitos da Lei nº 8.112/1990, aferindo a Secretaria de Controle Interno se é observada a ordem de classificação, se os admitidos satisfizeram as exigências legais, os requisitos constantes do edital do concurso e se apresentaram toda a documentação necessária à investidura.

Relativamente aos atos de concessão de aposentadorias, de pensões e de alteração de fundamentação, na emissão dos respectivos pareceres em cada processo eletrônico individualizado e nos formulários SisacNet, a unidade de controle interno efetua a análise da documentação apresentada por cada interessado, verifica os respectivos dados nos assentamentos funcionais, a satisfação dos requisitos para a percepção dos proventos e vantagens que o integrarão.

Os prazos de cadastramento no Sisac, fixados no art. 7º da IN-TCU nº 55/2007, dos atos nela relacionados, são observados pela UPC, ocorrendo raras exceções e por tempo ínfimo, em decorrência de algumas diligências sugeridas por esta unidade de controle interno.

Os pareceres do controle interno, nos atos de admissão e de concessão de aposentadoria, pensão e alteração de fundamento legal, são exarados e encaminhados ao TCU no prazo previsto no *caput* do art. 11 da citada IN.

Para atender aos termos da Lei nº 8.730/1993 e da Instrução Normativa TCU nº 67/2011, que tratam da entrega da declaração de bens e rendas por magistrados e servidores exercentes de funções e cargos comissionados, a UPC criou, na *intranet*, um *link*, de autoatendimento denominado “Autorização para acesso à declaração de IR”, possibilitando a assinatura eletrônica das autorizações de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, no modelo do Anexo II da mencionada Instrução Normativa, que no exercício tiveram seu processamento realizado através do Proad nº 5170/2016, tendo todos os magistrados e servidores concedido a autorização.

Os requerimentos administrativos têm sua tramitação, desde o exercício de 2009, realizada por meio eletrônico, denominado de Processo Administrativo Virtual - Proad, regulamentado pela Portaria PRESI nº 700/2009.

Toda documentação relativa aos requerimentos formulados por magistrados e servidores é anexada ao processo administrativo, que é submetido às áreas competentes para prestar informações e posterior tomada de decisão, evitando dificuldades de deslocamento físico do processo e extravio de documentos.

O trâmite eletrônico dos processos administrativos permite que as decisões sejam encaminhadas eletronicamente para publicação no Diário Oficial Eletrônico ou para ciência dos interessados.

Em que pese alguns documentos integrantes dos processos eletrônicos possuírem acesso restrito, a unidade de controle interno tem amplo acesso a todos os expedientes e documentos, conforme autorização da Presidência, permitindo que, quando necessário, haja eventual intervenção preventiva.

Os registros que resultam em efeitos financeiros são lançados em folha de pagamento, imediatamente após a publicação dos atos, imprimindo maior agilidade e tempestividade dos lançamentos nos sistemas corporativos.

Entende-se como satisfatório o ambiente de controle da UPC em relação à gestão de pessoas, caracterizado pela normatização da descentralização de competência, participação efetiva da alta administração nos procedimentos de concessão de vantagens e benefícios, participação de servidores na elaboração e aperfeiçoamento de procedimentos administrativos, embora não se tenha ainda ferramenta para aferir se os mecanismos gerais de controle são perceptíveis por todo o quadro funcional.

O ambiente de controle e a governança de pessoas são favorecidos, além do alto grau de aderências às resoluções recomendações e determinação do CNJ, CSJT e TCU, também pela normatização interna referente à área de pessoal, como se infere das regulamentações referentes à avaliação de desempenho, lotação-padrão, concessões de assistência à saúde, férias, remoções, gestão por competências, desenvolvimento gerencial, delegação de competências, designação de servidores para funções/cargos comissionados.

No exercício de 2015, o CSJT definiu por meio da Resolução CSJT nº 145/2014, a utilização do índice iGovPessoas, dentre outros, como indicador de metas previstas no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020.

O 2º levantamento de Governança e Gestão de Pessoas – ciclo 2016, realizado pelo TCU, aponta que o TRT da 12ª Região obteve avaliação positiva, atingido o índice de 75,46% (estágio aprimorado), significativamente superior ao obtido no iGovPessoas realizado em 2013 (58,96% - estágio intermediário), cabendo destacar que as ações como a implantação do código de ética, expansão de gestão por competência, e a reedição da pesquisa de clima, influenciaram para o aumento do índice de avaliação. Cabe destacar ainda, que este Regional ficou entre os 8% das organizações que atingiram o estágio aprimorado (Proad 6402/2016).

Outro indicativo de aderência às orientações do TCU e fortalecimento da governança institucional foi a elaboração do Código de Ética deste Regional, aprovado pelo Tribunal Pleno e publicado no Diário Oficial Eletrônico em 13-06-2016 (processado no Proad 5814/2015).

Ante as deficiências verificadas no sistema de registro funcional que, num primeiro momento passou do meio físico para a digitalização das pastas funcionais, pelo Proad nº 2369/2011, foram feitos estudos para a melhoria do sistema, culminando com a adoção das providências tomadas no Proad nº 8314/2012, em que a alta Administração passou a tratar a questão como ponto prioritário, ocasionando a criação do Projeto de Sistema de Assentamentos Funcionais Digitais - SAF, passando, desde o exercício de 2013, a documentação a ser armazenada no novo sistema. Além disso, está em andamento auditoria das pastas funcionais, realizada pelo Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos, conferindo o conteúdo das pastas físicas com aquele importado para o novo sistema.

Ao ingressarem no quadro da UPC, todos os servidores apresentam declaração de que atendem o que dispõem os incs. XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

No que se refere ao controle de acumulação de cargos, no processo Proad nº 6235/2012, a Presidência do TRT determinou que a Secretaria de Recursos Humanos expedisse, anualmente, comunicado circular a todos os servidores e magistrados ativos para que se manifestem sobre eventual acumulação de cargos/empregos públicos, com indicação dos dados pertinentes, bem como da remuneração percebida.

No dia 26-08-2016 foi expedido comunicado circular a todos servidores e magistrados ativos acerca da acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sendo que nenhuma irregularidade de constatada no exercício.

Destaca-se que, quando da nomeação de candidato para o exercício de cargo efetivo ou em comissão, solicita-se uma declaração de acordo com o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e art. 118 da Lei nº 8.112/90.

Em relação aos magistrados, anualmente é prestada informação ao CNJ sobre o exercício da docência ou de cargos ou função de coordenação acadêmica, na forma da Resolução CNJ nº 34/2007.

No mês de março de cada exercício, a UPC realiza o recadastramento de inativos e pensionistas, observando o que dispõem os arts. 9º e 10 da Lei nº 9.527/1997, com a regulamentação estabelecida pelo Ato CSJT nº 179/2009.

Os registros dos atos de pessoal são realizados de forma tempestiva e adequada, estando dentro das atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas e feitos por meio do Sistema de Recursos Humanos – SRH, Sistema de Folha de Pagamento – SFP, Sistema de Assentamentos Funcionais Digitais – SAF e SisacNet, sendo que eventuais desconformidades ou falhas, quando detectadas em auditoria são corrigidas de pronto, conforme se evidencia das recomendações da unidade de controle interno no Relatório de Gestão.

O lançamento de informações referentes à gestão de pessoas também é realizado por magistrados e servidores, diretamente via Sistema de Autoatendimento, composto de vários módulos como: férias, designação para exercício de função comissionada, indicação de substituição de cargo de chefia e direção, frequência, licença para tratamento da própria saúde, implicando tempestividade concomitante nos registros de gestão de pessoas e consequentemente no sistema de folha de pagamento.

Da mesma forma, os registros contábeis são lançados tempestivamente no sistema SIAFI.

2.5. Avaliação da gestão de transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres

O Órgão não efetivou convênios ou instrumentos congêneres que envolvam a transferência ou repasse de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da União, na forma disciplinada pelo Decreto nº 6.170/2007.

No exercício de 2016 o TRT manteve contratos com a Caixa Econômica Federal (CTO-3997/2013) e com o Banco do Brasil (CTO-4110/2013) para administração de depósitos judiciais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelas duas instituições financeiras e pelo Tribunal à sociedade, com intuito de manter, modernizar e otimizar a prestação jurisdicional, observando a Resolução CSJT nº 87/2011 e o Ato nº 263/CSJT.GP.SG/2011, que dispõem sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, serviço de pagamento de pessoal e cessão de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

Conforme estabelecido contratualmente, na cláusula 3.1.8 relativa à Caixa Econômica Federal e na cláusula nona referente ao Banco do Brasil, o valor a ser repassado ao TRT, até o décimo dia útil de cada mês, corresponde a 0,075% sobre o saldo médio/dia útil de depósitos judiciais trabalhistas efetuados nas respectivas instituições financeiras, efetuando os registros no SIAFI, por conta de recursos financeiros de fonte própria 181.

Ao final do exercício o saldo financeiro recolhido pelas duas instituições foi de R\$ 7.614.696,52, com créditos gerados no exercício de R\$ 2.904.165,21 no BB e R\$ 4.486.113,67 na CEF.

O saldo orçamentário não utilizado ao final do exercício, referente aos referidos convênios (fonte 181), foi no montante de R\$ 1.652.843,32.

O CSJT, por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 293/2016, alterou a redação do art. 2º da Resolução CSJT nº 87/2011, estabelecendo que a contratação dos serviços de administração dos

depósitos judiciais junto às instituições financeiras oficiais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau será centralizada naquele Conselho e determinou a rescisão, a partir de janeiro de 2017, dos contratos firmados pelos TRTs que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º).

2.6. Avaliação da gestão de compras e contratações

Em relação a este tópico, na DN-TCU nº 156/2016 são solicitadas as seguintes informações: a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

Os valores das despesas liquidadas, no exercício, por modalidade de contratação estão lançados no subitem 4.3.7 do Relatório de Gestão, com a discriminação dos valores na “Tabela XIV - Despesas por Modalidade de Contratação - Créditos Originários – Total”.

No quadro abaixo são apontados os percentuais representativos das despesas liquidadas por cada modalidade:

MODALIDADE	Despesa Liquidada			
	Exercícios			
	2015		2016	
	VALOR	%	VALOR	%
Concorrência	1.363.365,95	5,11	531.489,43	1,77
Convite	0,00	0,00	128.741,51	0,43
Tomada de Preços	455.383,37	1,71	39.246,44	0,13
Pregão	15.467.798,71	58,04	18.289.498,01	60,88
Dispensa	4.970.523,74	18,64	5.835.760,71	19,43
Inexigibilidade	4.328.709,68	16,24	5.153.686,98	17,16
Suprimento de Fundos	68.747,15	0,26	60.945,68	0,20
TOTAL	26.654.528,60	100	30.039.368,76	100

A modalidade pregão, por muitos exercícios, apresenta o maior volume de recursos, representando 58,04% e 60,88%, respectivamente, nos exercícios de 2015 e 2016, do total das despesas liquidadas com aquisições.

A análise da participação dos pregões nas despesas liquidadas no exercício revela satisfatório grau de aderência da Unidade aos comandos da política federal de licitações, bem como às recomendações e orientações do TCU e CSJT, com ênfase na utilização de pregão eletrônico em número de 51, representando aproximadamente 90% do total de 57 pregões abertos no exercício, além de mais 17 adesões a atas de registro de preços não computadas no total, utilizando-se a UPC do sistema Licitações-e do Banco do Brasil para a realização dos pregões eletrônicos.

As aquisições liquidadas por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nos dois últimos exercícios, mantiveram-se em patamares semelhantes, sem significantes variações percentualmente. As dispensas variaram de 18,64% para 19,43% e as inexigibilidades de 16,24% para 17,17%, sendo gasto a mais no exercício de 2016, nessas duas modalidades, R\$ 1.690.214,27.

No exercício, do total das despesas realizadas por meio de suprimento de fundos (R\$ 60.945,68), foram pagos diretamente com Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF

R\$ 51.914,28 (85,18%), tendo como resultado que, na aplicação dos recursos, o somatório dos saques efetuados no exercício, no valor de R\$ 9.031,40 (14,82%), ficou dentro da limitação fixada no art. 17 da Resolução nº 49/2008 do CSJT, não excedendo “a 30% do total da despesa anual com suprimento de fundos”.

Todos os procedimentos licitatórios e contratos celebrados pela Unidade encontram-se disponíveis, para consulta pública, na página externa da rede mundial de comunicação, no endereço eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (www.trt12.jus.br) no *link* "Transparência".

A fim de aprimorar os seus controles internos, em todas as suas áreas, por meio do Proad nº 1345/2015, a UPC promoveu a reestruturação de suas áreas administrativas, inclusive em relação à área de aquisições e contratos.

As atividades relacionadas aos controles internos de aquisições e contratações passam por diversos setores do Órgão, estando a coordenação de aquisição de materiais, contratação de serviços, preparo de licitações, manutenção do cadastro de fornecedores e controle das dotações orçamentárias, sob a incumbência do Serviço de Licitações e Compras - SELCO, vinculada à SECAD.

A estrutura relacionada aos controles de licitações e contratos abrange quatro áreas vinculadas ao SELCO: Setor de Compra Direta - SECOD; Setor de Contratos - SECON, Setor de Preparo de Licitações - SELIC; e Setor de Registro de Preços e Cadastro de Fornecedores - SRP.

O SECOD elabora os processos de compra direta, abrangendo os contratos de locação, concessionárias de serviço público, compra direta por dispensa ou inexigibilidade e compra direta por estimativa, bem como analisar as propostas para seleção do menor preço e formalizar os respectivos processos.

Ao SECON compete elaborar as minutas de contratos, termos aditivos e de rescisão, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como efetuar a publicação dos instrumentos contratuais e controlar os prazos de vigência.

Incumbe ao SELIC instruir e formalizar os processos licitatórios, publicações legais e na *internet* de informações atualizadas sobre licitações, realização de preços.

A formalização, acompanhamento e gerenciamento das atas de registro de preços é a função precípua do SRP.

Atendendo o princípio da segregação de atividades, o Setor de Liquidação e Análise da Despesa - SELAD, está vinculado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, tendo, em síntese, como atribuições: liquidar as despesas de custeio e investimento ordinárias e estimativas; verificar a manutenção das condições de habilitação (certidões negativas) das empresas contratadas antes de cada liquidação; controlar o saldo dos empenhos globais e estimativos; prever custos relativos aos contratos, adequando os saldos empenhados às necessidades; analisar e encaminhar sugestões com o fim reduzir de custos contratuais; elaborar demonstrativos da previsão das despesas de custeio, objetivando a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual; providenciar o cálculo de multa a ser descontada do valor contratado das empresas contratadas que cumpriram suas obrigações com atraso ou em desacordo com o contratado.

Outros fatores, além dos anteriormente mencionados, contribuem também para a satisfatória qualidade dos controles internos relacionados a compras e contratações, como a utilização de processo administrativo eletrônico, inclusive para compras diretas, segregação de função de análise e aprovação de edital de licitação, fixação de prazos para a realização dos atos administrativos nos procedimentos licitatórios e capacitação dos servidores lotados na área de aquisições.

A estrutura de controle da regularidade das contratações abrange, ainda, a designação de fiscais de contrato, conforme regulamentam as Portarias PRESI nºs 243/2010 e

244/2010: a primeira indica os fiscais dos contratos de prestação de serviços, de fornecimento de materiais, de locações e de concessionárias de serviços públicos; e, a segunda fixa regras para a fiscalização, o acompanhamento da execução e o recebimento dos contratos de obras e serviços de engenharia.

A Portaria nº 243/2010, instituiu também o Sistema de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços Contínuos - AAFISCON, que tem por objetivo o gerenciamento e a fiscalização dos contratos, através do qual é possível consultar quais fiscais estão vinculados a cada contrato, bem assim apresenta a funcionalidade de orientações tutoriais para a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Os controles passam também pelas regulamentações inseridas nas Portarias PRESI nº 242/2016, que estabelece procedimentos relativos à administração de materiais e compras, e PRESI nº 267/2016, que define procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços, e pelas Portarias nºs 132/2015 e 9/2014, que instituíram, respectivamente, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanentes e a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática.

Além dos elementos de controle acima mencionados, cumpre destacar a operante participação da Assessoria Jurídica nos processos de aquisições e de contratos que é instada a se manifestar não apenas nas hipóteses de obrigatoriedade previstas na Lei nº 8.666/1993, mas também em incidentes que ocorram nos procedimentos.

Cumpre registrar que os controles envolvem, ainda, as ações da SECI previstas no Plano Anual de Auditoria de 2016 (PAA-2016). Com base nas auditorias realizadas pela Secretaria de Controle Interno, conforme informado no Relatório de Gestão no item 9.2 (números de ordem 8 e 11), e dentro dos parâmetros fixados no PAA-2016, a avaliação da gestão de compras e contratações, consubstanciada no universo de procedimentos de aquisição auditados, é positiva no sentido de que a UPC tem satisfatório grau de aderência à legislação, estando os procedimentos licitatórios e contratos em sintonia com Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 (pregão), Decreto nº 3.555/2000 (pregão) e Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), Resolução CSJT nº 49/2008 (suprimento de fundos e cartão de pagamento do governo federal), constando-se, de modo geral, a observância das orientações oriundas do CNJ, do CSJT e do TCU.

Foram adotadas pela administração medidas de adequação aos ditames legais no caso de falhas ou desconformidades apontadas pelos procedimentos de auditoria, não sendo constatadas, nos processos analisados, irregularidades capazes de macular os procedimentos de licitação e de contratos.

No exercício de 2016, foi publicado o Acórdão 2348/2016-TCU-Plenário, que, sinteticamente, indica procedimentos a serem adotados para a melhoria do sistema de controle interno do TRT, especialmente na área de aquisições em contratos. Como resultado dos estudos já em curso no órgão e do plano de ação para atendimento ao acórdão, destaca-se ainda a execução de várias iniciativas para a melhoria nos controles internos em relação a aquisições e contratos, como a edição das Portarias PRESI nº 242/2016, estabelecendo procedimentos relativos à administração de materiais e compras, Portaria PRESI nº 267/2016, estabelecendo procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Tribunal e Portaria SEAP 292/2016, que formaliza a política de gestão de riscos. Foi desenvolvida, ainda, com auxílio de consultor externo, metodologia de gestão de riscos, com realização de projeto piloto no processo de trabalho de aquisições.

Além destas iniciativas, foram iniciados estudos para implantação de metodologia para elaboração do plano anual de aquisições, para a regulamentação do processo de gestão e fiscalização de contratos e, também de metodologia para pesquisa de mercado e de preços, ainda em andamento.

No que se refere à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e na contratação de serviços e obras, há alguns anos a UPC vem adotando ações voltadas à gestão ambiental.

O histórico da UPC relacionado a estes aspectos retroage de forma mais significativa, ao ano de 2005, com a instituição do programa “TRT Ambiental”, por meio da Portaria PRESI nº 453/2005, alterada pela Portaria PRESI nº 002/2011, e criação da Comissão Permanente de Gestão Ambiental – CPGAmbiental, tendo como diretrizes promover periodicamente “ações de esclarecimento e conscientização de juízes e servidores” para incentivar mudança de comportamento com vistas ao uso racional de recursos naturais, estabelecer critérios ambientais para aquisição e descarte de materiais, bem como procedimentos com vistas à doação de material reciclável às instituições voltadas a programas sociais.

O primeiro projeto teve como objetivo implantar a coleta seletiva no âmbito do TRT da 12ª Região, operante até o presente exercício.

A Ordem de Serviço nº 01/2009 regulamenta o descarte de embalagens vazias e de cartuchos de tinta para impressora, cilindros de toner e unidades reveladoras, enquanto a Portaria PRESI nº 136/2010 normatiza o controle de ligações telefônicas com o uso de senha pessoal.

O Projeto Racionalizar, implementado em 2010, que visa à redução de consumo de energia elétrica, telefone, papel, água, correio (postagens), consumíveis de TI (cartuchos e toners) e de combustíveis, durante alguns exercícios contribuiu para o direcionamento das ações visando maior economicidade com estes tipos de despesas, vindo em 2016 a se tornar uma das metas do Órgão (Meta 18), traduzido pelo “Índice de Economia de Custeio”, relacionado ao objetivo estratégico para “Aprimorar a gestão orçamentária”, conforme informado na “Tabela XXII – Metas 2016”.

Em 2015, conforme Proad 1345/2015, que trata da reestruturação das áreas administrativas da UPC, em alinhamento ao Ato Conjunto nº 24/2014 do TST, CNJ e CSJT e à Resolução CNJ 201/2015, foi criada pelo Ato PRESI nº 154/2015 a Unidade Socioambiental, vinculada à Direção Geral da Secretaria do TRT, e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) pela Portaria PRESI 114/2015 (Proad 13631/2014).

Ainda, por meio da Portaria PRESI nº 303, de 02-09-2015, o Desembargador do Trabalho-Presidente aprovou o Plano de Logística Sustentável do TRT da 12ª Região, disponível no portal da *internet* em “Institucional - Socioambiental”, seguindo o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 7.746/2012, sendo criados indicadores e elaborado plano de ação. Por meio da Portaria PRESI nº 69/2016, foi designada a atual Comissão Gestora do PLS.

Para as aquisições/contratações de bens e serviços, quando cabível, o Órgão vem inserindo em seus editais dispositivos voltados à sustentabilidade, como por exemplo: declaração de correta destinação ambiental de pneus inservíveis, pelos fornecedores, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009; quando economicamente viável aquisição de produtos com certificação ambiental; aquisição de papel reciclado e de eletrodomésticos e eletrônicos com certificados PROCEL.

Verifica-se que as contratações seguem os parâmetros previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Nos contratos de prestação de serviços de limpeza há a previsão de que a contratada acondicione, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) e rejeitos, removendo-os para as lixeiras apropriadas disponíveis nas unidades do Órgão.

Seguindo o que estabelece a Resolução CSJT nº 70/2010, que dispõe sobre a realização de obras na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, os projetos contemplam a política do Governo Federal de universalização e acessibilidade aos serviços públicos, prevendo instalações

apropriadas e concebidas para atender usuários portadores de necessidades especiais, melhor aproveitamento de recursos naturais (ventilação, iluminação), com projeto de arquitetura bioclimática, reduzindo o consumo de energia.

Cumprindo o que estabelece a Resolução CSJT nº 103/2012, o Guia Prático de Sustentabilidade, atualizado em fevereiro de 2014, está disponibilizado na página principal do portal eletrônico do TRT da 12ª Região, com acesso pelo endereço eletrônico “Administrativo – Licitações – Guia Prático de Sustentabilidade”.

2.7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos

Cumprindo registrar que os critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, estão disciplinados pela Resolução CSJT nº 137/2014 e na Instrução Normativa CSJT nº 01/2014, que estabelecem orientações sobre os critérios para o reconhecimento e pagamento de despesas de exercícios anteriores.

A Resolução estabelece os procedimentos e a documentação que devem instruir o processo administrativo para reconhecimento de passivos a magistrados e servidores, dispondo que:

Art. 4º O reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores deve, obrigatoriamente, ser registrado no passivo do Tribunal, nos Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e atualizado anualmente.

No exercício de 2015, por determinação da Direção Geral de Secretaria, foi realizada reunião com as áreas responsáveis, sendo realizado o levantamento dos passivos para a regularização dos registros.

O CSJT encaminhou a este Regional Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 024/2015, estabelecendo critérios para contabilização de passivos com pessoal no âmbito da Justiça do Trabalho.

Atendendo à determinação e à metodologia indicada pelo CSJT foram efetuados os registros de passivos de pessoal no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O COF informou que as atualizações das informações dos passivos, quanto ao movimento devedor ou credor, são fornecidas pelo Serviço de Pagamento, por meio de planilhas resumidas, e registradas no sistema SIAFI.

O saldo final de passivos em 31-12-2016 foi de R\$ 99.275.548,42.

2.8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC

As informações relativas à gestão de tecnologia da informação estão detalhadas no item “6.3” do Relatório de Gestão, apresentando a estrutura de governança de TIC do Tribunal, além da relação dos principais sistemas utilizados.

Desde a instituição da Comissão de Tecnologia da Informática, em 1998, o Órgão tem procurado aprimorar os mecanismos de Governança de TIC, incumbindo à Comissão orientar as ações e os investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, observando o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, além da avaliação da priorização da destinação de recursos de tecnologia da informática, com apoio em análises técnicas

prévias realizadas pela Secretaria de Informática.

Atualmente as principais estruturas dedicadas à governança e gestão de TIC no Tribunal são: Comitê de Governança de TIC (GCTIC), instituído por meio da Portaria PRESI nº 189/2016 e responsável pela análise e priorização dos projetos; Comitê de Gestão de TIC (CGesTIC), instituído pela Portaria PRESI nº 188/2016 e que tem principal atribuição o apoio à Gestão de TIC; Comitê de Gestão da Segurança da Informação (CGSI); e a própria Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

O Planejamento Estratégico de TIC é realizado por meio do Plano Estratégico de TIC, atualmente com vigência de 2015 a 2020, aprovado pela Resolução Administrativa 004/2016 do TRT12, e do Plano Diretor de TIC, normatizado pela Portaria PRESI nº 57/2016, com vigência em 2016 e 2017. A área elabora ainda Plano Anual de Contratações de TIC, bem como Plano Anual de Capacitação.

A Política de Segurança da Informação foi instituída pela Portaria PRESI nº 738/2007, tendo como objetivo estabelecer diretrizes, normas e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos do TRT com integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como assegurar a qualidade e a celeridade na prestação de serviços.

Por meio da Portaria GP nº 247/2012, alterada pela Portaria PRESI nº 39/2013, atendendo o que dispõe o art. 13 da Resolução CNJ nº 90/2009, o Órgão instituiu o Comitê Gestor de Segurança da Informação, tendo dentre suas atribuições definir e revisar a política de Segurança da Informação, incentivar a divulgação de procedimentos de segurança e propor projetos e iniciativas relacionadas ao aperfeiçoamento da Segurança da Informação.

A fim de dar de atendimento à Resolução CNJ 211/2015 e às orientações e recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 1603/2008, 2471/2008, 2308/2010, 1145/2011 e 1233/2012, que trataram sobre a Governança de TIC na Administração Pública Federal (APF) e assuntos correlatos, foi editada a Portaria Presi nº 188/2016, que instituiu o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGesTIC no âmbito deste Regional.

As orientações disciplinadoras quanto à segurança da tecnologia, uso da internet e do correio eletrônico estão disponibilizadas, para consulta de todo o quadro funcional, na página de “Perguntas e Respostas”, na área da SETIC na *intranet*, em “Segurança da Informação”.

Para garantia da continuidade dos serviços de informática e também com o objetivo de proteger os equipamentos e suas bases de dados, o Órgão conta com sala-cofre, seguindo o plano estratégico do Poder Judiciário, especialmente por ser um dos requisitos para a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe. Possui ainda infraestrutura redundante, instalada no Fórum Trabalhista de Florianópolis, mitigando os riscos relacionados à indisponibilidade dos sistemas.

A utilização da força de trabalho da área de tecnologia da informação está direcionada para funções gerenciais, atividades estratégicas e realização de serviços técnicos de desenvolvimento de sistemas e evolução tecnológica de sistemas de produção, sendo utilizada a contratação de fábrica de *softwares*. As funções gerenciais são exercidas por servidores efetivos, não sendo atribuídas aos prestadores de serviços terceirizados.

No item 5.4 do Relatório de Gestão, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, informa que definiu um conjunto de planos, processos e mecanismos que definem e orientam os controles relacionados à segurança da informação, e definiu um conjunto de processos e mecanismos que orientam o tratamento de riscos em disciplinas específicas. Na tabela XXVII, apresenta uma relação dos riscos previstos e ações programadas.

Conforme apresentado no Relatório de Gestão de 2016, na Tabela XXII, a Meta 14 do TRT, relacionada à Meta 3 do CSJT, era “atingir a faixa *aprimorado*, até 2020, na avaliação

do iGovTI”, com percentual de 62% no iGovTI em 2016. O Tribunal atingiu a faixa *aprimorado* ainda em 2016, com percentual de 78% no iGovTI.

No exercício de 2016 o Tribunal atendeu às determinações constantes do Acórdão CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000, resultado de auditoria *in loco* na área de Tecnologia da Informação pelo CSJT. Foram normatizados: processo de contratações de soluções de TIC; processo de gerenciamento de projetos de TIC; processos de gerenciamento de serviços de TIC; processo de metodologia de desenvolvimento de *software*; política de gestão de ativos de TIC; processo de gestão de ativos de TIC e política de segurança da informação e comunicação – PoSIC. Houve também a aprovação do Plano Estratégico de TIC 2015-2010, do Plano Diretor de TIC e do Plano Anual de Capacitação de TIC. O processo de planejamento estratégico de TIC foi aprimorado, com previsão de realização de reuniões de análise da estratégia de TIC de forma conjunta à da estratégia institucional. Foram também implantados controles relacionados à verificação do cumprimento de níveis de serviço, com vinculação dos pagamentos; que garantam, nos contratos de prestação de serviços, a emissão prévia de Ordem de Serviço e vinculação do pagamento à aprovação dos serviços nela previstos e para evitar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas. Por fim, houve elaboração de estudos para reavaliar a designação de fiscais de contratos e a criação do Setor de Gestão de Riscos de TIC. No final do exercício restavam duas providências a serem adotadas, com previsão de acompanhamento pela unidade de controle interno do TRT.

A Secretaria de Controle Interno iniciou no exercício de 2016 trabalho de auditoria para avaliar a governança de TI deste Regional, por meio da consistência das respostas ao levantamento do perfil de governança de TI – iGovTI, realizado pelo TCU, que se encontra em fase de conclusão (Proad 13084/2016).

Cumpre registrar, ainda, que em 2016 foi realizada auditoria para aferir o efetivo uso de equipamentos, *softwares* e serviços adquiridos pelo TRT12 no exercício de 2015, com recurso próprio ou descentralizado. Como resultado, observou-se que as aquisições e contratações realizadas estavam em efetivo uso ou seguiam cronograma para sua utilização, com exceções pontuais que foram justificadas ou resolvidas pela área. Como resultado da ação de auditoria, foi desenvolvido plano de ação pela SETIC para implantação de controles a fim de minimizar atrasos na implantação das soluções de TIC.

2.9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC

A atribuição pelo diligenciamento e controle dos bens imóveis é atribuição do Serviço de Projeto de Obras - SPO, através do Setor de Controle Imobiliário – SECOI, competindo-lhe, dentre outras atribuições: coordenar e conduzir todos os procedimentos relacionados à legalização das obras e regularização dos bens imóveis perante o Registro de Imóveis e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU); atuar na gestão, junto à SPU, acerca da disponibilidade de imóveis para atendimento das necessidades do Tribunal; manter a regularidade dos cadastros dos imóveis junto às Prefeituras Municipais e SPU; verificar a documentação dos imóveis já locados ou a serem locados ou disponibilizados ao Tribunal.

O Serviço de Manutenção – SEMAN, subordinado à SECAD, é responsável pela manutenção dos bens móveis e imóveis para garantir as condições de uso e conservação e pela elaboração de relatórios de inspeção predial e, com base nas vistorias *in loco*, elabora quadro com indicação de providências a serem adotadas em relação ao estado dos imóveis, seguindo o programa de manutenção preventiva e corretiva segundo determinado no Proad 11397/2014. O procedimento tem como objetivo realizar a avaliação permanente do estado geral dos imóveis. Entretanto, no exercício de 2016, diante da restrição orçamentária, não foi possível realizar vistorias nos imóveis.

O procedimento adotado, em que pese o problema orçamentário ocorrido no exercício, no entendimento da Secretaria de Controle Interno, contribui para a minimização da degradação dos imóveis e dos custos com manutenção predial, além de ser um instrumento de suporte efetivo às reavaliações e atualizações do Plano Plurianual de Obras da TRT, em consonância com a Resolução CSJT nº 70/2010.

É utilizada a estrutura do SPIUnet como meio de controle informatizado para gerenciamento dos bens imóveis de uso especial e o Sistema de Gestão de Bens Imóveis – SBI.

A relação dos bens imóveis da União sob a responsabilidade do TRT da 12ª Região está detalhada na Tabela L do Relatório de Gestão, importando as despesas com manutenção em R\$ 1.990.523,19 (Tabela LI).

Dos imóveis relacionados no mencionado Quadro, destaca-se que a sua maioria está devidamente entregue à Administração Pública Federal e regularizados perante a Superintendência do Patrimônio da União - SPU/SC. Os imóveis de Itajaí e Rio do Sul estão em fase de atualização na SPU para registro no SPIUnet, o de São Bento do Sul está em processo de regularização junto à prefeitura, para a averbação da edificação no terreno unificado, atualização na SPU e registro no SPIUnet.

A atualização dos valores dos imóveis da União disponibilizados à UPC foi efetuada pelo SECOI conjuntamente com a SPU/SC, conforme processado no Proad nº 5149/2015, seguindo as orientações e critérios daquela Superintendência e em atendimento ao Ofício Circular nº 0001/2015-SPU/SC/MP. Desde então, os valores são mantidos atualizados pelo SECOI.

Quanto aos bens imóveis locados de terceiros, para a decisão quanto à manutenção ou não da locação, é realizada a avaliação da economicidade e conveniência das prorrogações que, ante a especificidade da finalidade a que se destinam, são sopesados os custos de eventual mudança de local, bem como a aferição da compatibilidade da locação ao preço de mercado de cada localidade.

Na Tabela LII do item 6.2.5 do Relatório de Gestão estão detalhadas as informações sobre os imóveis locados de terceiros pelo TRT, como valor do aluguel, área construída, quantidade de varas, etc.

Eventuais benfeitorias úteis e necessárias são atribuídas ao proprietário, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/1991, enquanto que as reformas de adequação dos imóveis às necessidades do Tribunal são suportadas pelo Órgão, bem como o pagamento de despesas condominiais, impostos, taxas e energia elétrica.

Os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva para as unidades judiciárias da Grande Florianópolis e do interior, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas e reparos em geral, para os imóveis de uso especial bem como os locados de terceiros, foram realizadas pela empresa DSD Engenharia Ltda (contrato de prestação de serviços Proads 171/2013 e 4358/2013) até 17-09-2016, destacando que foi aplicada à empresa, pela Presidência desse Regional, as penalidades de multa moratória e de impedimento de licitar ou contratar com a União pelo prazo de três meses (até 18-03-2017), tendo em vista a falta de cumprimento de Ordens de Serviço e o conseqüente desrespeito à Cláusula Terceira, inciso V, alínea “a” do Contrato de Prestação de Serviços. A empresa interpôs recurso administrativo.

Em 10-10-2016 foi assinado com a empresa Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A um contrato emergencial para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com vigência de 3 meses (Proad 9212/2016).

No subitem 6.2.4 do Relatório de Gestão está detalhada a cessão de espaço físico de imóveis, promovendo-se o rateio mensal e proporcional relativo às despesas de água, energia elétrica, taxa de limpeza, coleta de lixo, vigilância armada e eletrônica e manutenção de plataformas e elevadores. Os valores referentes às cessões são recolhidos à Conta do Tesouro Nacional.

A cessão dos espaços destinados à exploração de serviços de lanchonete e cafeteria, localizado na Sede Administrativa do TRT, ocorreu por meio de concorrência pública, conforme processo administrativo CP 5643/2011, que foi rescindido em 19-12-2016.

2.10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias tributárias praticadas

Não se aplica a esta UPC.

2.11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos

O ambiente de controle é favorecido pela estrutura formada para o monitoramento da execução e monitoramento dos objetivos estratégicos, segundo demonstrado no Relatório de Gestão, no item “5.4 – Gestão de riscos e controle interno”.

A alta administração tem a percepção de que os controles internos e o planejamento são primordiais para o atingimento dos objetivos e da finalidade do Órgão, que tem Planejamento Estratégico formalizado, regulamentação interna dispoindo sobre delegação de competência relativa a procedimentos administrativos relacionados à área de pessoal, licitações e compras, orçamento e finanças, conforme Portaria PRESI nº 136/2016 (revogou a de nº 178/2014).

No exercício de 2015 foi iniciado o projeto para a instituição da política de governança no âmbito do TRT da 12ª Região (Proad 9194/2015), para assegurar a aderência aos princípios, às diretrizes e às práticas da Governança Institucional, tomando-se como parâmetro o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União, sendo que os trabalhos foram concluídos no exercício de 2016, sendo editada a Portaria SEAP nº 11/2016.

Foi editada também a Portaria SEAP nº 292/2016, que instituiu a Política de Gestão de Riscos, com objetivo de estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para a gestão de riscos.

A Secretaria de Gestão Estratégica – SEGEST do Tribunal tem por atribuições *precípua*s *fomentar, coordenar e acompanhar as ações e projetos relacionados à gestão estratégica, desenvolvimento institucional, governança e gestão de riscos, estatística, gestão de projetos estratégicos e gestão de processos, visando a modernização administrativa, bem como a melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.* Os resultados do alcance das metas são relatados à Presidência, ao Comitê de Governança Institucional e aos membros da Rede Colaborativa de Governança Institucional, por meio das Reuniões de Análise da Estratégia.

Na SEGEST estão lotados 14 servidores, fazendo parte de sua estrutura as seguintes áreas: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional – CODIN, Serviço de Estatística e Pesquisa – SEESTP e Serviço de Gestão de Processos – SEGEPRO.

Compete à CODIN atuar nos processos de desenvolvimento, desdobramento, acompanhamento e revisão do planejamento estratégico do Tribunal, oferecendo apoio técnico especializado em gestão de projetos, de indicadores e de metas e de inteligência de negócios, bem como subsidiar o processo de fortalecimento da governança e análise de risco institucional.

Tem o SEESTP a atribuição de processar, consolidar, analisar e atuar na produção, desenvolvimento, acompanhamento e análise da estatística do TRT.

Segundo o que determina o art. 9º da Resolução CNJ nº 198/2014, a UPC realiza análise da estratégia quadrimestralmente, Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, para acompanhar projetos definidos no Plano Estratégico, bem como para monitorar os indicadores conforme as metas estabelecidas.

A UPC adotou o modelo de Planejamento Estratégico Participativo, para o período de 2015-2020, realizando duas consultas públicas, dela participando magistrados, servidores, instituições parceiras, advogados e a sociedade, sendo que na primeira consulta foram levantados os pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e ameaças da instituição. No ano de 2016 o Plano Estratégico foi revisado, sendo publicada sua segunda versão.

Há na estrutura organizacional normas internas que definem a extensão das atribuições e responsabilidades, tendo como base o Regulamento Geral e outros normativos internos citados no decorrer do presente Relatório de Auditoria.

Como reforço à governança e aos controles internos a UPC tem como iniciativa a constituição de comitês e comissões tais como: comitê de acompanhamento orçamentário, comitê do sistema de gerenciamento de informações administrativas e judiciárias da justiça do trabalho, comitê gestor regional de priorização do primeiro grau de jurisdição, comissão de ouvidoria, comitê de sistemas judiciários, comitê de governança de tecnologia da informação e comunicação, comitê gestor de segurança da informação, comissão permanente de gestão ambiental, comitê gestor da sustentabilidade, comitê de gestão do teletrabalho, comitê permanente de acessibilidade e inclusão, comitê de ética, comitê gestor de atenção integral à saúde de magistrados e servidores, comitê regional de gestão de pessoas por competência, comissão de recebimento de materiais de consumo e/ou permanentes, comissão de recebimento de prestação de serviços e/ou execução de obras e comitê gestor regional do PJe.

A aderência da Unidade aos princípios de direito administrativo, à legislação, às Resoluções do CSJT e do CNJ, bem como à jurisprudência do TCU, às normas do Plano Estratégico, aos regulamentos internos e às competências do seu quadro de pessoal, tem contribuído para a formação de um ambiente de controle adequado.

A criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados de processos administrativos facilita o controle da gestão, necessitando aperfeiçoamento quanto à integração e à compatibilidade dos referidos sistemas, em especial os sistemas de informações funcionais, com a finalidade de compilar e fornecer informações de forma padronizada para servirem como meio de monitoramento e tomada de decisão.

A Secretaria de Comunicação Social realiza monitoramento diário nas notícias veiculadas na mídia, a fim de verificar informações acerca da Instituição.

No sistema de informação e comunicação da Unidade é utilizada a página da *internet*, contendo vários *links* que fornecem as mais diversas informações da instituição, inclusive dados de gestão, no portal “Transparência”, divulgação do Planejamento Estratégico da JT/SC e quadros estatísticos de movimentação processual no *link* “Consulta - Estatística”, bem como no *link* “Administrativo - Planejamento Estratégico” e disponibilização dos diários eletrônicos (DOE e DEJT) no sítio da UPC.

É utilizada, ainda, rede interna para divulgação de políticas institucionais, atos normativos, atos administrativos e informativos jurídicos, por meio de boletins informativos diários, contando também com a participação da Secretaria de Comunicação Social para maior amplitude das divulgações, por meio do *clipping* diário de notícias do TRT-SC, denominado “12ª Hora”, encaminhado via e-mail a todos os endereços eletrônicos de servidores e magistrados, do boletim eletrônico “In Vigilando”, destinado ao público interno, com divulgação de notícias de caráter administrativo e funcional, além da produção de programas como “Justiça do Trabalho na TV”, documentários e vídeos institucionais.

A UPC, para tratamento de riscos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, conta como uma estrutura complexa, que abrange os processos de tomada de decisão de nível estratégico, tático e operacional, bem como estabeleceu um conjunto de planos, processos e mecanismos que definem e orientam os controles relativos à Segurança da Informação. Existe

também um conjunto de processos e mecanismos para o tratamento de riscos em outras áreas da TI, além de Segurança da Informação.

A SETIC elaborou uma relação parcial dos riscos previstos e ações programadas, Tabela XXVII – “riscos e ações”, do Relatório de Gestão, com previsão de ações preventivas e corretivas.

Embora os elementos acima descritos permitam o acompanhamento tempestivo e concomitante ao tempo de execução, dos mais diversos procedimentos administrativos, como os de processos de aquisição (processos licitatórios), pagamento de despesas com viagens (diárias, passagens, indenização de transporte), concessão de benefícios (aposentadorias, pensões, auxílios), execução orçamentária e outros, o desenvolvimento na UPC de cultura destinada à governança e à gestão de riscos encontra-se em sua fase inicial.

O Relatório de Gestão demonstra que os objetivos e metas da Unidade estão devidamente definidos e formalizados, sendo necessário, porém, desenvolver ações voltadas à avaliação de riscos nas várias áreas de atuação do Órgão.

Outros aspectos relacionados à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos estão abordados nos itens 2.2, 2.4, 2.6, 2.8 e 2.9 do presente Relatório de Auditoria.

2.12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros

O Relatório de Gestão, em seu Anexo VII, contém os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320/1964, contendo as notas suas explicativas, sendo utilizados os procedimentos fixados pelas normas brasileiras de contabilidade do setor público, sendo observado o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, válido a contar do exercício de 2015.

Dentre as principais medidas adotadas pela UPC para a melhoria dos controles relacionados aos registros contábeis são destacadas as padronizações do registro de passivos de pessoal (Proad 11740/2015 – detalhado no item 2.7 deste Relatório), regularização da atualização do valor dos imóveis da União disponibilizados ao Órgão (Proad 5149/2015 – detalhado no item 2.9 deste Relatório), registro e contabilização do aporte inicial e de exercícios anteriores relativos ao FUNPRESP-JUD (Proad 9455/2015), além dos demais procedimentos relacionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis (Anexo II do Relatório de Gestão).

Embora não tenha sido efetuada auditoria específica quanto à qualidade dos controles internos relacionados às demonstrações contábeis, com base nos demais itens integrantes deste Relatório e nas auditorias realizadas no exercício, que envolvem também, temas inerentes à contabilidade e orçamento (auditorias em pregão e suprimento de fundos), as medidas adotadas pela UPC, a estrutura da área orçamentária e financeira contribuem para a confiabilidade e efetividade das informações contábeis e relatórios financeiros.

2.13. Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal

O Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário determinou que os órgãos adotassem as medidas necessárias à revisão dos contratos firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, o qual desonerou a folha de pagamento de setores específicos da economia, por meio da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012.

Por meio do Ofício nº 579/SG-SC/2013, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ encaminhou cópia do citado acórdão e solicitou informações sobre seu cumprimento no âmbito deste Tribunal. Foi formalizado expediente Proad nº 12382/2013 e designado grupo de trabalho para cumprir as determinações elencadas no referido Acórdão.

O CNJ, por meio do Ofício-Circular nº 264/SG-SCI/2014, recebido em 14.04.2014, encaminhou orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para revisão dos contratos. O grupo de trabalho traçou plano de ação, iniciado com o levantamento dos contratos possivelmente afetados pela Lei nº 12.546/2011 e suas alterações, identificando preliminarmente 66 contratos, segundo o Anexo III do Relatório de Gestão, com economia máxima potencial de até R\$ 2.750.905,28. Oficiadas as empresas, a devolução dos valores ocorreu em 4 (quatro) contratos, no montante total de R\$ 4.256,54. As demais apresentaram manifestação ou não responderam.

Em 18.12.2014 o Presidente deste Tribunal fixou prazo de até 27.02.2015 para que o grupo conclua os trabalhos, inclusive quanto às empresas de construção civil, ou que apresente justificativas razoáveis.

Em auditoria realizada no expediente Proad nº 12382/2013 até 31.12.2014, esta Secretaria, à época Assessoria de Controle Interno, avaliou a abrangência, suficiência e resultados das medidas adotadas pelo Tribunal, em aderência ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, relativo ao monitoramento do cumprimento do Acórdão 2859/2013.

Com base na avaliação efetuada, foi verificado que os contratos relacionados contemplaram: 1) contratos iniciados antes da vigência da lei e encerrados; 2) contratos iniciados antes da vigência da lei e vigentes; e 3) contratos iniciados após a lei. A abrangência se deu em contratos de tecnologia da informação (TI) e de obras e serviços de engenharia.

Observou-se que foram encaminhados ofícios às empresas indicando a necessidade de alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em função da desoneração na folha de pagamento. Em relação aos contratos de TI, os ofícios indicaram ainda os valores a serem devolvidos pelas empresas. Quanto aos contratos de obras e serviços de engenharia, o impacto da desoneração não havia sido mensurado até o encerramento do exercício.

Dos contratos de TI identificados, apenas 4 (quatro) continham planilha de custos. Aos demais, o grupo de trabalho aplicou redução no percentual de 12% sobre o valor do contrato. Referida taxa foi indicada pelo CNJ por meio do Ofício-Circular n. 264/SG – SCI/2014 e representa o benefício máximo potencialmente alcançado em virtude da desoneração.

Os quatro contratos em que houve a devolução de valores por parte das contratadas, discriminados no Anexo II do Relatório de Gestão, referem-se a contratos já encerrados no momento em que as empresas foram oficiadas, e não continham planilha. Os cálculos foram conferidos pela Secretaria de Controle Interno, e refletiam a metodologia adotada de aplicação do índice de 12% sobre o valor do contrato. Todos tiveram como data inicial da desoneração 01.12.2011, data de início de vigência da Lei nº 12.546/2011.

No exercício de 2015 foram feitos os levantamentos dos contratos relativos a obras, sendo procedida análise das manifestações das empresas na forma do Parecer da Assessoria Jurídica 15-06-2015.

Por meio do Ofício-Circular nº 191-SG-2015, o CNJ comunicou a esta Regional que os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2859/2013-P (TC 013.515/2013-6) receberam efeito suspensivo, conforme se infere do Proad nº 12382/2013, bem como do Aviso nº 646-GP/TCU que instrui o processo Proad nº 13314/2014, motivando a suspensão dos procedimentos até o final do exercício.

A mensuração relacionada à aplicação da desoneração nos contratos da UPC, até o final do exercício examinado, corresponde a R\$ 4.256,54 recolhidos.

Entretanto, em que pese a determinação do TCU de suspensão os efeitos dos subitens do acórdão mencionado, o Presidente deste Regional ordenou o prosseguimento dos

trabalhos, determinando que um grupo de trabalho realizasse o levantamento e a análise dos contratos vigentes cujo impacto fosse superior a R\$ 20.000,00.

Feito o levantamento determinado, foram identificadas duas contratações com valores superiores ao estipulado, ambos da empresa DSD Engenharia Ltda – PR 171/2013 e PR 4358/2013, cujo término dos contratos se deu 17-09-2016.

Ressalta-se que até o final do exercício de 2016 os trabalhos realizados pelo grupo ainda estavam em fase de apuração.

2.14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada e medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e normas técnicas da ABNT aplicáveis

Como indica o Relatório de Gestão, no subitem “7.5 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações”, a UPC tem adotado medidas para a melhoria na democratização da acessibilidade dos cidadãos as suas informações e aos seus espaços físicos, fortalecimento e revisão da estrutura e dos processos de trabalho da Ouvidoria, disponibilização de consultas por meio do portal da internet tanto no que se refere às informações processuais quanto administrativas, que foram alvo de análise em itens precedentes integrantes do presente Relatório.

No que se refere à acessibilidade do público e de seus servidores a espaços físicos de suas Unidades, é destacado no Relatório de Gestão que os projetos de acessibilidade são desenvolvidos como projeto complementar de arquitetura, abrangendo a instalação de pisos táteis, sanitários adaptados, previsão de elevadores com dispositivo sonoro, comunicação visual em *Braille*, rampas de acesso, mobiliário adaptado, dentre outras exigências visando atender a legislação pertinente.

No exercício de 2016, em todas as unidades do TRT construídas ou reformadas, foram observadas todas as normas relativas à acessibilidade, inclusive sendo utilizada, como fonte de consulta, a publicação do MP do Estado de SC: *Promovendo acessibilidade espacial nos edifícios públicos – Programa de Acessibilidade a Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida nas Edificações de Uso Público*, editada no ano de 2014.

Todas as obras de construção de sedes próprias das unidades do Órgão seguem as diretrizes previstas nas Resoluções nºs 114/2010 do CNJ e 70/2010 do CSJT, bem como as previstas na NBR 9050 da ABNT, contendo critérios de acessibilidade, segurança, ergonomia e sustentabilidade.

No exercício de 2016 foi publicada a Resolução nº 230/2016 do CNJ, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário em relação às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (promulgada pelo Decreto 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2016). No âmbito deste TRT, em atenção à citada Resolução, foi instituído Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão, por meio da Portaria PRESI nº 145/2016.

A avaliação da Secretaria de Controle Interno quanto à acessibilidade é positiva, ante as medidas que o Órgão vem adotando.

2.15. Avaliação da observância, pela UPC, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993

A UPC atende o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, observando, nos pagamentos que efetua, a cronologia das datas em que as contraprestações pecuniárias se tornam exigíveis.

A exigibilidade dos pagamentos decorre de previsão contida em editais ou contratos, nos quais são previstas cláusulas relativas à “liquidação e pagamento”, desde que sejam cumpridas integralmente as obrigações pelo contratado e depois de verificada a regularidade fiscal e apresentação da nota fiscal.

Em regra, o prazo para os pagamentos ocorrem em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais ao SELAD, devidamente certificadas pela fiscalização, operando-se assim a liquidação, seguida do pagamento que é efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças e, em seguida, todo o procedimento é encaminhado para a Direção-Geral, onde é realizada análise da conformidade dos registros de gestão de cada quitação.

Verifica-se, ainda, a segregação de atribuições uma vez que a análise da conformidade dos atos de gestão não está submetida à área que liquida e efetua o pagamento.

Nas despesas realizadas por dispensa o prazo de pagamento, em regra, é de cinco dias depois da apresentação das notas fiscais e após ser realizada a certificação da efetiva entrega dos bens/serviços.

Conforme informa a Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, para garantir o cronograma de pagamentos, são realizados controle pelo registro no SIAFI, em consulta aos cronogramas preenchidos no momento da emissão das notas de empenho.

Verifica-se, portanto, que os pagamentos seguem o fluxo normal do procedimento de liquidação e pagamento das despesas.

2.16. Cumprimento do Acórdão 9454/2016-TCU-2ª Câmara

Ao apreciar a prestação de contas do exercício de 2015 do TRT da 12ª Região, no processo TC 026.113/2015-5 na sessão de 23-08-2016, por meio do Acórdão nº 9454/2016-2ª Câmara (Proad 5791/2015), o Tribunal de Contas da União deu quitação plena aos gestores do Órgão, fazendo a seguinte determinação:

1.7.1 Dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sobre a necessidade de serem informadas, nas próximas contas, as providências adotadas para dar total cumprimento às determinações constantes do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (processo CSJT-A-9241-56.2012.5.90.0000), em especial os itens 3.1.2, 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.5 e 3.2.2.5.2 do referido relatório;

Destaca-se que determinação semelhante (com inclusão de outros itens) constou do Acórdão 2842/2015-TCU-2ª Câmara, que apreciou as contas do exercício de 2014. Nas contas do exercício de 2015, este Tribunal informou o cumprimento de alguns itens, bem como a existência de situações que prejudicavam o atendimento destes itens que foram objeto de determinação do TCU no julgamento das contas de 2015.

As informações referentes às medidas adotadas pela UPC para atendimento do Acórdão integram o Relatório de Gestão do exercício de 2016 no subitem “9.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU”, nos seguintes termos:

Em suma, a determinação referente ao item 3.1.2 foi observada pela administração, mas encontra-se *sub judice* em razão da proposição de ações judiciais pelos interessados e as relativas aos itens 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2 foram consideradas cumpridas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como exposto.

Os itens 3.2.2, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 estabelecem que, às cessões de espaço físico a instituições bancárias oficiais, conforme critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 87/2011, fosse conferido caráter oneroso e precário e, ainda, fixado o valor cobrado a título da onerosidade da cessão com base no mercado imobiliário e no potencial econômico da exploração da atividade.

Após a emissão do Relatório Final de Auditoria pelo CSJT, foram realizados estudos pelo Tribunal, que constataram que a fixação de valor a ser cobrado dos bancos oficiais a título de cessão de uso demonstrava-se substancialmente desvantajosa, eis que, quando da realização do levantamento dos valores, o Tribunal cedia aos bancos 696,08 m², cujo valor calculado era de R\$ 32.595,19 mensais, e fazia uso de espaços disponibilizados pelas instituições bancárias totalizando 5.245,03 m², com valor calculado de R\$ 209.801,20 mensais.

O Tribunal encaminhou o Ofício PRESI/DIGER nº 292/2015 ao CSJT solicitando a autorização para inclusão, nos termos de cessão de uso, de previsão de que a onerosidade advém de contrapartida recebida através dos contratos de comodato e dos convênios celebrados com os bancos. Por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD nº 092/2016 o Exmo. Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho comunicou que as medidas adotadas por este Tribunal são suficientes para o saneamento de todas as inconformidades identificadas no relatório de auditoria em relação a estes itens, e autorizou a inclusão, nos termos de cessão de uso firmados com os bancos oficiais, de cláusula que preveja que a onerosidade advém de contrapartida recebida por meio dos comodatos ofertados por tais bancos.

Desta forma, dentre os itens apontados pelo TCU no Acórdão que julgou as contas de 2015 deste órgão, apenas o 3.1.2 permanece sem solução definitiva, em razão da proposição de ações judiciais pelos interessados.

2.17. Conclusão

Em face de todo o exposto, dos exames realizados, concluímos serem REGULARES as contas dos responsáveis pelos atos de gestão do TRT da 12ª Região, nos termos do Certificado de Auditoria, destacando que não foram detectados atos antieconômicos ou que tenham evidenciado dano ao erário.

Florianópolis (SC), 7 de novembro de 2017.

Assinado eletronicamente – Art. 5º da Portaria TRT12/PRESI 700/2009

Mayara Mayumi Yuhara
Chefe do Núcleo de Auditoria

Assinado eletronicamente – Art. 5º da Portaria TRT12/PRESI 700/2009

Alex Cristiano Gramkow Hammes
Diretor da Secretaria de Controle Interno

3. CERTIFICADO DE AUDITORIA (DN-TCU nº 156/2016, art. 3º, inc. III)

Certificado: 01/2017

Tipo: Auditoria anual de contas

Unidade Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Órgão Supervisor: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Exercício: 2016

Processo: Proad 11635/2017

Município/UF: Florianópolis-SC

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pela presente prestação de contas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede no município de Florianópolis – SC, referentes ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016, refletidos nas peças que integram o presente expediente, formalizado por meio do processo administrativo eletrônico Proad nº 11635/2017, conforme as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisões Normativas nºs 154/2015 e 156/2015, Portaria TCU nº 59/2017 e Sistema e-Contas.

Os exames efetuados pela Secretaria de Controle Interno, sem que tenha havido qualquer limitação à atuação da equipe de auditoria, foram realizados de acordo e em atendimento à legislação aplicável às diversas áreas e atividades analisadas e seguindo os parâmetros fixados no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2016 (PAA-2016), tendo como escopo a verificação e a comprovação da legitimidade e fidedignidade dos registros e documentos que deram origem à execução dos atos de gestão praticados no exercício, a análise, por amostragem, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão operacional, orçamentária e de recursos humanos, bem como a aplicação de procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias, com o objetivo de avaliar e opinar sobre a gestão e a prestação de contas.

A extensão e a abrangência dos trabalhos foram determinadas pela equipe de auditoria com base na materialidade e relevância, assim como na experiência e conhecimento dos auditores. Os processos e procedimentos examinados foram selecionados, a depender da auditoria, pelos critérios de materialidade, seleção aleatória, amostra não probabilística por julgamento profissional da equipe ou pela origem dos recursos.

Verificou-se não haver evidência de prática de atos de gestão que tenham importado em prejuízo ao erário, ilegal ou antieconômico, nem restrições capazes de macular a prestação de contas ordinária do exercício de 2016 dos responsáveis arrolados. Identificou-se, ainda, que os atos e despesas realizadas guardaram pertinência com a finalidade e os objetivos estratégicos institucionais.

Em razão do conteúdo do Relatório de Gestão, dos exames, consubstanciados no Relatório de Auditoria sobre as contas, certificamos ser **REGULAR, sem ressalvas**, a gestão dos responsáveis nominados: Ana Paula Volpato Wronski, Fernanda Gomes Ferreira, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Lilia Leonor Abreu, Ligia Maria Teixeira Gouvea, Marcos Vinicio Zanchetta, Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Mari Eleda Migliorini e Rosângela Gomes Yamada.

Florianópolis (SC), 7 de novembro de 2017.

Assinado eletronicamente – Art. 5º da Portaria TRT12/PRESI 700/2009

Mayara Mayumi Yuhara

Chefe do Núcleo de Auditoria

Assinado eletronicamente – Art. 5º da Portaria TRT12/PRESI 700/2009

Alex Cristiano Gramkow Hammes

Diretor da Secretaria de Controle Interno

4. PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer: 01/2017

Unidade Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Autoridade Máxima: Desembargador do Trabalho-Presidente Gracio Ricardo Barboza Petrone

Exercício: 2016

Processo: Proad 11635/2017

Município/UF: Florianópolis-SC

Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Presidente,

As contas referentes ao exercício de 2016 dos responsáveis pelos atos de gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis-SC, foram levantadas pela Secretaria de Controle Interno, tendo sua regularidade certificada, sem ressalva, nos termos do conteúdo do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria, que instruem o processo administrativo eletrônico de prestação de contas, Proad nº 11635/2017.

Na elaboração do Relatório de Auditoria nas contas e do Certificado de Auditoria, conforme estabelece o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.443/1992, combinado com os incisos IV e V do art. 13 da IN-TCU nº 63/2010 e DN-TCU nº 156/2016, foram consultados e analisados o Relatório de Gestão e os trabalhos de auditoria desenvolvidos no decorrer do exercício segundo o Plano Anual de Auditoria de 2016.

Consubstanciado nos resultados de acompanhamento dos atos de gestão dos responsáveis arrolados, sou do parecer de que a gestão dos recursos orçamentários, financeiros, humanos e tecnológicos foi pertinente com a finalidade do Órgão, não havendo evidência da prática de atos ilegítimos, antieconômicos, ilegais ou de dano ao erário.

Pelos exames realizados, não se teve conhecimento de fatos que possam comprometer a gestão de recursos quanto à eficácia, eficiência e economicidade dos atos praticados pelos gestores da Unidade Jurisdicionada.

Em que pese algumas metas não terem sido alcançadas, como se infere do Relatório de Gestão e do Relatório de Auditoria, ficou evidenciado que os gestores adotaram medidas e ações no sentido de atingir os objetivos traçados por meio do Planejamento Estratégico.

Cumprе destacar, ainda, a publicação, no exercício, da Política de Governança, da Política de Gestão de Riscos e do Código de Ética deste Tribunal, instrumentos importantes para a estrutura de Governança do TRT.

Como boas práticas cumpre destacar a utilização dos sistemas de Processo Administrativo Virtual - Proad, que consiste na utilização de meio eletrônico nos quais tramitam todos os requerimentos de servidores/magistrados e processos de aquisições e contratos, sem utilizar processo físico, e do Sistema de Autoatendimento da área de Gestão de Pessoas, contendo vários módulos: férias, frequência, designação de funções, diárias e indenização de transportes, licença saúde e fiscalização de contratos.

Ante os exames efetuados, manifesto-me pela **REGULARIDADE**, **sem ressalvas**, da gestão e remeto o presente processo à V. Exa. para as providências necessárias, a fim de obter o pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a prestação de contas do exercício de 2016, nos termos do inciso XXIV do art. 31 do Regimento Interno deste Regional, estando o TRT da 12ª Região **dispensado** de encaminhar o processo de contas c. Tribunal de Contas da União, por força do que dispõe o art. 1º da Decisão Normativa – TCU nº 156/2016 e seu Anexo I.

Florianópolis (SC), 7 de novembro de 2017.

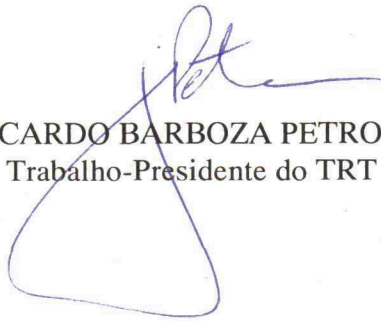
Assinado eletronicamente – Art. 5º da Portaria TRT12/PRESI 700/2009

Alex Cristiano Gramkow Hammes
Diretor da Secretaria de Controle Interno
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

5. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE (DN-TCU nº 156/2016, art. 3º, inc. III)

Em atendimento ao disposto no art. 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o inciso VII do art. 13 da Instrução Normativa nº 63/2010 e inciso III do art. 3º da Decisão Normativa nº 156/2016, editadas pelo Tribunal de Contas da União, **atesto** que tomei conhecimento do conteúdo do Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria, do Parecer do Diretor da Secretaria de Controle Interno, integrantes do processo administrativo Proad nº 11635/2017, quanto a **REGULARIDADE, sem ressalvas**, das contas dos responsáveis pelos atos de gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, referentes ao exercício de 2016.

Florianópolis (SC), 7 de novembro de 2017.



GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente do TRT da 12ª Região

**6. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DO E. TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 12ª
REGIÃO**

Página destinada à inserção da Resolução Administrativa de apreciação da prestação de contas